

Manual Resolução
CNJ nº 593/2024
**Inspecões
Judiciais nos
Estabelecimentos
de Privação
de Liberdade**

VOLUME I
**Fundamentos,
metodologia de
fiscalização e
calendarização
das inspecões**

SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA | COLEÇÃO POLÍTICA PRISIONAL



associação para
a prevenção
da tortura



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



associação para
a prevenção
da tortura



SÉRIE FAZENDO JUSTIÇA
COLEÇÃO POLÍTICA PRISIONAL

Manual Resolução
CNJ nº 593/2024
**Inspeções
Judiciais nos
Estabelecimentos
de Privação
de Liberdade**

VOLUME I
**Fundamentos,
metodologia de
fiscalização e
calendarização
das inspeções**

BRASÍLIA, 2025

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente: Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedora Nacional de Justiça: Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Mônica Aufran Machado Nobre

Alexandre Teixeira Cunha

Renata Gil de Alcântara Videira

Daniela Pereira Madeira

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral: Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos: Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral: Johanness Eck

Supervisor DMF/CNJ: Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Edinaldo César Santos Junior

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: João Felipe Menezes Lopes

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ: Jônatas dos Santos Andrade

Diretora Executiva DMF/CNJ: Renata Chiarinelli Laurino

Diretora Técnica DMF/CNJ: Carolina Castelo Branco Cooper

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública: Ricardo Lewandowski

Secretário Nacional de Políticas Penais: André de Albuquerque Garcia

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente: Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta: Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Andréa Bolzon

Coordenadora-Geral (equipe técnica): Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica): Talles Andrade de Souza

Coordenadoras da Área Penal (equipe técnica): Fabiana de Lima Leite e Pollyanna Bezerra Lima Alves

Coordenadoras-Adjuntas da Área Penal (equipe técnica): Francine Machado de Paula,

Giselle Fernandes, Isabela Rocha Tsuji Cunha e Raissa Carla Belintani de Souza

Ficha Técnica

Association for the Prevention of Torture (Associação para a Prevenção da Tortura)

Coordenadora Geral: Sylvia Diniz Dias

Supervisor metodológico: Fabio Cascardo

Supervisora metodológica: Maria Gabriela Peixoto



Esta obra é licenciada sob uma licença *Creative Commons* –
Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações. 4.0 Internacional.

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)

M294

Manual Resolução CNJ n. 593/2024: inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade: volume I: fundamentos, metodologia de fiscalização e calendarização das inspeções [recurso eletrônico]./ Conselho Nacional de Justiça ... [et al.]; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025.

Inclui bibliografia

108 p.: fots., tabs., grafs. (Série Fazendo Justiça. Coleção Política Prisional).

Versão PDF.

Disponível, também, em formato impresso.

ISBN 978-65-5972-745-2

ISBN 978-65-88014-07-3 (coleção)

1. Inspeção judicial. 2. Sistema prisional. 3. Privação de liberdade. 4. Direitos humanos. I. Conselho Nacional de Justiça. II. Lanfredi, Luís Geraldo Sant'Ana (Coord.). III. Série.

CDU 343.8

CDD 345

Bibliotecária: Tuany Maria Ribeiro Cirino | CRB1 0698

Coordenação Série Fazendo Justiça: Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Renata Chiarinelli Laurino; Carolina Castelo Branco Cooper; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier

Elaboração: Sylvia Diniz Dias, Fabio Cascardo, Maria Gabriela Peixoto, Natália Vilar Pinto Ribeiro, Italo Barbosa Lima Siqueira, Gustavo de Aguiar Campos

Supervisão: Melina Machado Miranda; Valdirene Daufemback; Pollyanna Bezerra Lima Alves

Revisão Técnica: Caroline Xavier Tassara, Gustavo de Aguiar Campos, Italo Barbosa Lima Siqueira, Mário Henrique Ditticio, Melina Machado Miranda, Natália Vilar Pinto Ribeiro, Olívia Maria de Almeida, Pollyanna Bezerra Lima Alves

Juízes e Juízas Consultores/as: Jayme Garcia dos Santos Junior (TJSP); Rogerio Alcazar (TJSP); João Marcos Buch (TJSC); Jeremias de Cássio Carneiro de Melo (TJPB); Bruno Sérgio de Menezes Darwich (TJRO); Andréa da Silva Brito (TJAC); Sonáli da Cruz Zluhan (TJRS); Ana Carolina Bartolomei Ramos (TJPR); Geraldo Fernandes Fidelis Neto (TJMT)

Apoio: Comunicação Fazendo Justiça

Projeto Gráfico: Sense Design & Comunicação

Revisão: Tikinet Edição

Fotos: Agência Brasil, CNJ, Istockphoto, MP-PE.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
PARTE I: GERAL	10
1.1. Apresentação técnica do Manual	12
1.2. O papel da autoridade judicial na inspeção de estabelecimentos penais	15
1.3. Estrutura do Manual	18
Esquema metodológico de inspeções	22
2.1. Por que adotar uma metodologia específica?	22
2.2. Pilares da metodologia de monitoramento	23
2.3. Calendarização das inspeções	26
2.3.1. Inspeções mensais de rotina	28
2.4. Subsídios e procedimentos para atuação responsiva: ocorrências relevantes para além das inspeções mensais	30
Como realizar visitas de inspeção utilizando o Manual e seus instrumentais?	33
3.1. Fichamento normativo por eixo temático	33
3.2. Instrumentais para as inspeções judiciais: formulários para a condução das inspeções e adoção de providências	36
3.3. Passo a passo de como utilizar o Manual para conduzir as inspeções	37
PARTE II: METODOLOGIA DE INSPEÇÃO	40
Orientações gerais	42
4.1. Considerações Gerais	42
4.2. O apoio dos tribunais nas condições logísticas, humanas, de segurança e técnicas para as inspeções judiciais	43
4.3. Triangulação da informação	49
4.4. O princípio de não causar dano	50
4.5. Escolha do dia, horário e duração da visita	51

4.6. Preparação da visita de inspeção	52
4.6.1. Pesquisa e levantamento de informação	52
4.6.2. Preparação operacional	55
4.7. Realizando a inspeção	57
4.7.1. Conversa inicial com a direção da unidade	59
4.7.2. Inspeção visual de todas as instalações e dependências da unidade, incluindo celas	60
4.7.3. Entrevistas com as pessoas privadas de liberdade	62
4.7.4. Formato das entrevistas: coletiva ou individual	64
4.7.4.1. Entrevistas em ambiente coletivo	64
4.7.4.2. Entrevistas individuais	67
4.7.5. Entrevistas com policiais penais e equipe técnica da unidade	68
4.7.6. Entrevistas com familiares e outros/as visitantes	69
4.7.7. Análise de documentos e registros	69
4.7.8. Acompanhamento de procedimentos	71
4.7.9. Entrevista final com a direção	72
4.8. Alegação ou constatação de indícios de situação individual ou coletiva de tortura ou maus-tratos	73
 Encaminhamentos e providências após a visita de inspeção	 76
5.1. Relatório e encaminhamentos	76
5.2. Providências	78
5.3. Monitoramento de providências	80
 Instrumentais: orientações para preenchimento	 83
6.1. Formulários de inspeção	83
6.2. Anexo de providências	94
 CONSIDERAÇÕES FINAIS	 99

APRESENTAÇÃO

Ao reconhecer o estado de coisas inconstitucional do sistema carcerário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal impõe a todos – Poderes da República e cidadãos e cidadãs – o compromisso de trabalhar em conjunto para superar tal quadro de violações estruturais de direitos.

Trata-se de compreender que as deficiências do sistema prisional acarretam consequências gravíssimas não apenas para as pessoas privadas de liberdade. Tais problemas se irradiam para além dos muros das prisões, diante da evidente incapacidade de uma estrutura marcada por desumanidades promover a efetiva ressocialização.

O vácuo de ação estatal para garantir o cumprimento adequado das penas, a despeito de um alto custo de manutenção de nossas prisões, contribui para o fortalecimento de organizações criminosas, dentro e fora dos presídios.

Ao não acessarem direitos e serviços previstos em lei, muitas pessoas passam pela prisão sem condições de superar as limitações que as levaram ao cárcere, tampouco desenvolvem habilidades ou exercitam potencialidades que permitam um retorno harmonioso ao convívio social.

Esse estado de coisas inconstitucional desafia a sociedade a refletir sobre o próprio sentido da pena, bem como sobre as adaptações necessárias ao cumprimento eficaz de medidas socioeducativas por adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

Aos magistrados e magistradas compete zelar pela observância dos direitos fundamentais previstos em nossa Constituição, tarefa que assume especial relevância e complexidade ao se considerar que o grupo de pessoas privadas de liberdade é composto por centenas de milhares de seres humanos em situação de vulnerabilidade, altamente estigmatizados e desprovidos de representação política para pleitear melhores serviços do Estado pela via democrática.

Diante dessa complexidade, ao concluir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, o STF entendeu que o Poder Judiciário deve participar da concertação nacional para reformular políticas públicas neste campo, atribuindo ao Conselho Nacional de Justiça a tarefa de planejar e implementar políticas judiciárias para a superação deste verdadeiro flagelo social.

Para tanto, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, a partir dos desdobramentos da decisão cautelar da ADPF 347, assumiu a missão de instituir e conduzir o programa Fazendo Justiça, em parceria com o Programa das

Nações Unidas para o Desenvolvimento, e com dezenas de apoiadores, implementando medidas concretas para transformar todo o ciclo penal e socioeducativo a partir de um olhar sistêmico, calcado na dignidade da pessoa humana.

É justamente nessa perspectiva que foi pensado o Manual Inspeções Judiciais nos Estabelecimentos de Privação de Liberdade, que parte das inovações trazidas pela Resolução CNJ nº 593/2024 para estabelecer novas diretrizes e parâmetros de vistorias e visitas nos estabelecimentos de privação de liberdade pelo Poder Judiciário.

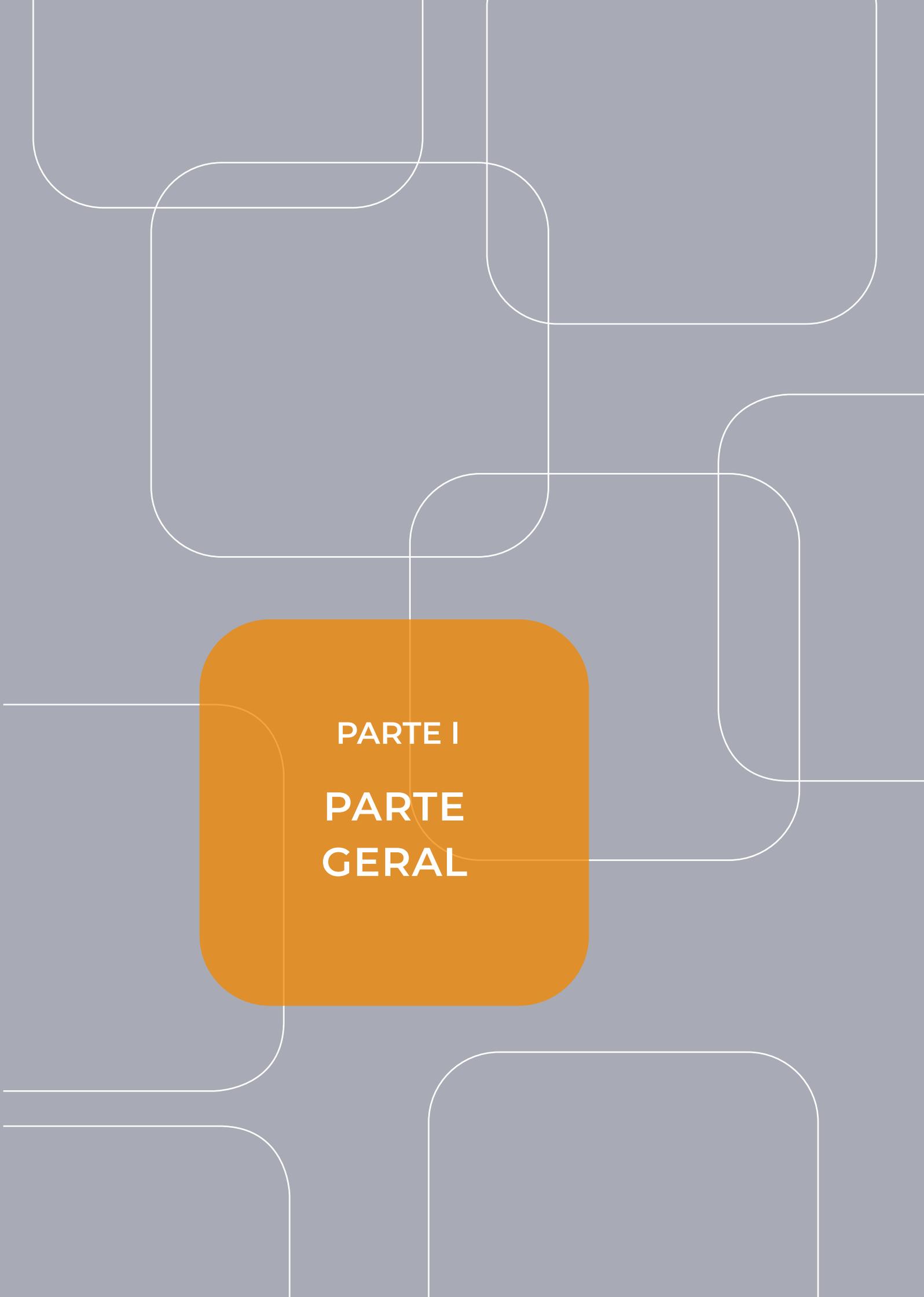
Além de qualificar tecnicamente a previsão legislativa de que trata o art. 66, VII, da Lei de Execução Penal (LEP), o Manual apresenta uma nova metodologia para tornar as inspeções mais eficazes, englobando desde a preparação e a condução das visitas pelos juízes e juízas até a consolidação de informações e providências a serem tomadas depois da inspeção. Os procedimentos têm, ainda, foco especial na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Trata-se de mais um subsídio para a superação do atual estado de coisas inconstitucional, fortalecendo o compromisso do Poder Judiciário com a concretização das disposições constitucionais, entre as quais a proibição da tortura e do tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III); o cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e sexo do/a apenado/a (art. 5º, XLVIII); o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade (art. 5º, XLIX); a garantia de acesso ao direito à assistência jurídica (art. 5º, LXXIV) e direitos sociais como saúde, educação, alimentação e trabalho (art. 6º, caput).

Portanto, a partir da qualificação das inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade, busca-se incidir diretamente na garantia de direitos fundamentais durante o cumprimento da pena privativa de liberdade, em prol de uma sociedade mais justa, segura e inclusiva para todas e todos.

Luís Roberto Barroso

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça



PARTE I
PARTE
GERAL



INTRODUÇÃO

1

INTRODUÇÃO

O presente Manual foi desenvolvido com vistas a sistematizar a metodologia prevista no art. 4º da Resolução CNJ nº 593/2024. A referida resolução “dispõe sobre as inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade”, estabelecendo novas diretrizes para a realização de inspeções prisionais nos estabelecimentos de privação de liberdade por parte de juízes/as corregedores/as de presídios, juízes/as da execução penal e com competência criminal. Trata-se de iniciativa que visa qualificar tecnicamente a previsão legislativa de que trata o art. 66, VII, da Lei de Execução Penal (LEP).

Cabe destacar, nesse interregno, que a Resolução CNJ nº 593/2024 regulamenta de forma abrangente e precisa a temática das inspeções judiciais, aprimorando assim as disposições contidas na Resolução CNJ nº 47/2007. O intuito é tornar viável a verificação minuciosa de todos os aspectos, com orientações práticas das etapas de preparação e condução das inspeções e de adoção de providências e encaminhamentos decorrentes.

A Resolução CNJ nº 593/2024 constitui política pública judiciária fundamental diante do quadro atual do sistema carcerário brasileiro, reconhecido como um estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347. O julgamento em questão determinou, entre outras ações, a elaboração de plano nacional e de planos estaduais e distrital para a superação do atual cenário, com indicadores que permitam acompanhar sua implementação.

Para tanto, a Resolução CNJ nº 593/2024 e o presente Manual tornam-se peças-chaves para revelar e superar o atual estado de coisas inconstitucional, fortalecendo o compromisso dos poderes judiciário, executivo e legislativo com a concretização das disposições constitucionais, entre as quais a proibição de tortura e tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III); o cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e sexo do apenado (art. 5º, XLVIII); o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade (art. 5º, XLIX); o direito à assistência jurídica (art. 5º, LXXIV); além dos direitos sociais como saúde, educação, alimentação e trabalho (art. 6º, caput).

Posta, portanto, a necessidade de qualificação da atuação judiciária no âmbito da execução penal, particularmente no que tange às inspeções judiciais, bem como a necessidade imperante de superação do estado de coisas inconstitucional, apresenta-se a seguir o presente Manual.

1.1. Apresentação técnica do Manual

As dimensões continentais e populacionais brasileiras, atravessadas por processos históricos e uma realidade socioeconômica ainda marcada por desigualdades, desassistências e

violências, impõem à Administração da Justiça no país desafios das mais variadas ordens. Ao aproximar a lente de análise para o estado da arte da execução penal no Brasil, uma população prisional composta por 661.915 pessoas custodiadas em um parque prisional de 1.381 unidades e cuja execução se dá, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e como supramencionado, sob um estado de coisas inconstitucional⁶, ganha nitidez a percepção de que os desafios neste campo são um reflexo – com desdobramentos ainda mais acentuados – dessa realidade, exigindo dos três Poderes da República o fortalecimento na atuação em direção ao respeito dos direitos das pessoas privadas de liberdade, de seus familiares e servidores/as penais, mais diretamente, e da sociedade brasileira, de forma mais ampla.

Visando robustecer a atuação de juízes/as com atribuição de realizar inspeções e zelar pela execução lícita da pena de prisão, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresenta o “Manual Resolução CNJ nº 593/2024. Inspeções Judiciais nos Estabelecimentos de Privação de Liberdade”. O presente Manual faz parte de uma série de produtos da consultoria realizada pela Associação para a Prevenção da Tortura (APT) no âmbito do Programa Fazendo Justiça, uma parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil) e com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Com início em novembro de 2021, a consultoria teve como objetivos desenvolver estudos, metodologias e instrumentos práticos, fortalecer capacidades e estabelecer fluxos de providências e de sistematização de dados acerca da atividade de monitoramento dos estabelecimentos penais, em consonância com os parâmetros normativos e técnicos assentados em documentos internacionais e domésticos sobre a matéria. Assim, os produtos estão confeccionados de modo a oferecer insumos, de maneira direta, ao trabalho de magistrados/as⁷ e serventuários/as lotados em Varas de Execução Penal (VEPs), Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais, Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs), Juízes de Varas Únicas com competência de correção prisional e Corregedorias de Justiça.

O “Manual Resolução CNJ nº 593/2024. Inspeções Judiciais nos Estabelecimentos de Privação de Liberdade”, de forma mais detida, apresenta uma metodologia inovadora, de simples assimilação e especificamente desenhada para ciclos de monitoramento completos das condições de custódia, a ser implementada pelas autoridades judiciais brasileiras com atribuição de fiscalizar estabelecimentos penitenciários. Desse modo, ela engloba as etapas de preparação, de condução, de consolidação de informações e de resposta que juízes/as podem adotar no bojo da fiscalização.

⁶ O status jurídico do sistema prisional é definido como “estado de coisas inconstitucional” pelo Supremo Tribunal Federal em decisão de setembro de 2015 de concessão de medida cautelar na **ADPF 347** protocolada pelo PSOL.

⁷ Ao longo de todo o manual e instrumentais de inspeção que o acompanham, foi adotado o uso da linguagem inclusiva para flexão de gênero, com vistas à reafirmação da igualdade no uso da linguagem e observando a Resolução CNJ nº 376/2021. Em que pese a utilização de uma linguagem mais formal explicitando ambos os gêneros – por exemplo, juízes e juízas, magistrados e magistradas, etc. –, obedecendo à norma culta da língua portuguesa, a utilização de maneira repetida foi evitada por se tratar de um documento particularmente longo e, assim, a fim de evitar tornar a leitura cansativa e pouco fluida. Desse modo, o emprego da flexão “a/o” visa garantir uma linguagem inclusiva e proporcionar uma leitura sem repetições.

Todas as etapas delineadas na metodologia de monitoramento estão amparadas em orientações normativas e técnicas. Esses referenciais estão assinalados de maneira nítida, de forma a justificar os apontamentos práticos e legais preconizados no Manual, bem como permanecer à disposição para que as autoridades judiciais utilizem este conteúdo na produção de documentos correlatos à atividade fiscalizadora.

De maneira resumida, o Manual:

1. Fortalece o compromisso de juízes/as em realizar inspeções prisionais e em estar em contato direto com as pessoas privadas de liberdade, policiais penais e equipes técnicas;
2. Disponibiliza um arcabouço de parâmetros e indicadores pertinentes a esta atividade;
3. Padroniza um esquema de inspeções eficiente, tematizado e compartilhado em todo o território brasileiro, conforme um calendário a ser completado ao longo de doze meses;
4. Oferece um rol de providências judiciais visando sanar as irregularidades constatadas;
5. Dedicar a devida atenção a grupos de pessoas privadas de liberdade em situação de vulnerabilidade acrescida; e
6. Trabalha com a indexação e divulgação das informações coletadas, visando ao monitoramento do sistema, à proteção dos direitos humanos, à tomada de providências e decisões, à transparência e à elaboração de políticas públicas baseadas em dados.

O Manual apresenta quatro elementos principais que, em seu conjunto, buscam apresentar caminhos metodológicos para a realização das inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade e seus correspondentes desdobramentos. Em resumo, o Manual aborda:

(i) Esquema metodológico composto por um programa de calendarização das inspeções judiciais e pela classificação das inspeções por categorias e eixos temáticos;

(ii) Metodologia de inspeção judicial cujo foco é prover um passo a passo para inspeções qualificadas. Nela abordam-se os procedimentos de preparação e condução – a qual engloba o momento de chegada da autoridade judicial e de sua equipe, a vistoria das instalações e infraestrutura, a metodologia de entrevistas com pessoas privadas de liberdade e servidores/as que atuam na unidade, a consulta aos registros e outros documentos institucionais, dentre outros;

(iii) Abordagem normativa-teórica de cada eixo temático a ser avaliado nas inspeções de rotina;

(iv) Instrumentais correspondentes a serem utilizados pelos/as juízes/as durante e após as inspeções e que constituirão o relatório final. Os instrumentais apresentam as informações e fontes de verificação a serem consultadas antes e durante a inspeção, assim como um rol de providências, de caráter sugestivo, à luz das irregularidades e ilegalidades identificadas.

O Manual está concebido para ser utilizado como uma fonte permanente de consulta na prática rotineira de magistrados/as de realizar inspeções judiciais e determinar as providências subsequentes visando sanar as irregularidades identificadas.

1.2. O papel da autoridade judicial na inspeção de estabelecimentos penais

Fundamental para a prevenção, documentação, superação e responsabilização relacionadas às violações contra os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, a atividade de fiscalização prisional pode e deve ser realizada por uma ampla gama de atores. A pluralidade de perspectivas, atribuições e presenças nos estabelecimentos penais é um valor para o diligente monitoramento das condições de custódia, estando consagrado no Direito Internacional dos Direitos Humanos, na legislação brasileira e em guias práticos de entidades especializadas no tema.

A vigilância estatal sobre o que ocorre no interior dos presídios é parte ineludível, nas palavras da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), das obrigações que o Estado deve assumir em sua posição especial de garante, o que tem sido afirmado em seguidas resoluções de medidas provisórias do Tribunal adotadas em face do Estado brasileiro, bem como em recomendações emanadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), pelo Subcomitê de Prevenção da Tortura da ONU (SPT) e por organismos internacionais de proteção dos direitos humanos, de maneira geral.

Ressalta-se, nesse sentido, que o fato de existirem medidas internacionais contra o Estado brasileiro faz com que o dever de proteção e vigilância dos estabelecimentos penais se veja aumentado. É preciso sublinhar, contudo, que a própria Corte IDH assevera que esse dever de especial proteção independe da existência de decisões específicas acerca de determinadas pessoas e/ou estabelecimentos penais no Brasil, haja vista a obrigação geral de respeitar os direitos elencados em convenções internacionais sobre a matéria, como inscrito no art. 1.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Essa é uma obrigação que vincula todos os órgãos estatais, inclusive expressamente juízes/as, em seu dever de zelar pelas disposições da Convenção

e pelas medidas ordenadas pela Corte IDH.

O Guia da APT sobre o Monitoramento dos Locais de Detenção⁸ ressalta que a atividade de inspeção prisional tem sido exercida em todo o mundo por instituições governamentais, organizações da sociedade civil, entidades internacionais, órgãos designados por organizações multilaterais, mecanismos preventivos e instituições nacionais de direitos humanos, bem como por órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de magistrados/as. O guia chama especial atenção para o salutar protagonismo que "juízes supervisores" possuem em funções relacionadas à execução da sentença, apontando que as inspeções judiciais tendem a ganhar em efetividade quando acompanhadas de resoluções vinculantes das autoridades judiciais sobre as condições de detenção verificadas. O guia prático publicado pelo Institute for Criminal Policy Research⁹, da Universidade de Londres, em colaboração com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, também ressalta a necessidade de que exista um sistema de fiscalização permanente em que juízes/as e outras pessoas independentes avaliem os estabelecimentos penais, em especial para prevenir que ocorram práticas como tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Esses apontamentos encontram eco na legislação brasileira, sobretudo quando a LEP, ao dispor sobre a atribuição do juízo da execução penal de inspecionar os estabelecimentos e serviços penais, outorga a magistrados/as, em seu art. 66, VI e VII, a competência e o dever de adotar providências para o adequado funcionamento das unidades – inclusive mediante a apuração de responsabilidades – e de zelar pela garantia de direitos no cumprimento das penas e medidas de segurança. Depreende-se, assim, que a função jurisdicional exercida por juízes/as da execução penal na proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade extrapola o controle judicial restrito ao âmbito processual e/ou condicionado a uma provocação das partes interessadas. A função fiscalizadora dos/as magistrados/as é parte essencial da proteção legal destinada às pessoas privadas de liberdade, revelando-se uma atuação determinante para a garantia dos direitos dessas pessoas e grupos intrinsecamente sujeitos à condição de vulnerabilidade e, portanto, merecedoras de especial atenção pelo órgão judicial.

Essa diretriz está em perfeita sintonia com as cláusulas constitucionais, das quais juízes/as são também guardiões, e que são mandatórias em relação à proibição da tortura e do tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III, da Constituição Federal); ao cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, conforme a natureza do delito, a idade e sexo do apenado (art. 5º, XLVIII, da Constituição Federal); ao respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade (art. 5º, XLIX, da Constituição Federal); ao direito à assistência jurídica (art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal); além de direitos sociais como saúde, educação, alimentação e trabalho (art. 6º,

⁸ Ver em: <<https://www.apt.ch/sites/default/files/publications/monitoramentode-locais-de-detencao.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

⁹ Ver em: <<https://eprints.bbk.ac.uk/id/eprint/23369/1/handbook%20rd%20ed%20english%20v5%20web.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

caput, da Constituição Federal). A esse arcabouço normativo de primeira grandeza se somam, evidentemente, as obrigações assumidas na esfera internacional pelo Brasil, a exemplo do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos e Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

As orientações normativas e técnicas acima apontam para o necessário e crescente engajamento da magistratura na atividade de inspeção e monitoramento do sistema prisional, fruto de décadas de aprendizados e criação de consensos por parte de autoridades estatais e da sociedade civil, em âmbito internacional e doméstico. Frente às inúmeras dificuldades que têm se colocado para a gestão prisional, para a primazia de uma segurança dinâmica no interior desses estabelecimentos e para a contenção de padrões de encarceramento em massa e agudização de vulnerabilidades socioeconômicas por meio da prisão, a magistratura brasileira adota balizas que, também no campo normativo e técnico, possam auxiliar nas respostas judiciais aos diferentes desafios impostos pela justiça criminal e execução penal.

Nos últimos anos, o CNJ editou diversas disposições que enfrentam a matéria em sua complexidade, versando desde a realização do rito judicial e critérios decisórios correspondentes às audiências de custódia (Resolução CNJ nº 213/2015), até orientações processuais e de tratamento penal de uma diversidade de grupos de vulnerabilidade acrescida no cárcere, como indígenas (Resolução CNJ nº 287/2019), LGBTQIAPN+ (Resolução CNJ nº 348/2020) e mães e pessoas responsáveis por crianças e pessoas com deficiência (Resolução CNJ nº 369/2021), migrantes (Resolução CNJ nº 405/2021), pessoas em situação de rua (Resolução CNJ nº 425/2021), pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial (Resolução CNJ nº 487/2023) e sobre a observância de tratados e convenções internacionais de direitos humanos e uso da jurisprudência da Corte IDH pela magistratura (Recomendação CNJ nº 123/2022). Mais detidamente, o papel de juízes/as diante das inspeções judiciais é objeto da Resolução CNJ nº 414/2021, sobre procedimentos a serem adotados diante de alegações de tortura e maus-tratos, e das Resoluções CNJ nº 131/2022 e nº 47/2007 que, nos termos do art. 1º desta, determinam “aos juízes de execução criminal realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade”. Cita-se também as Recomendações do CNJ, a exemplo da nº 119/2021, que recomenda a adoção de procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para a garantia dos direitos à assistência e diversidade religiosa em suas mais diversas matrizes e à liberdade de crença nas unidades de privação e restrição de liberdade.

Enquanto a atribuição de mandato e orientações legais para a realização de todo o ciclo de monitoramento do sistema prisional por parte dos/as juízes/as já se vê, em grande medida, como uma realidade no ordenamento jurídico, a conscientização e o suporte concreto para essa

finalidade ainda é um esforço em curso. O presente Manual objetiva balizar referido esforço, contudo a plena efetivação das normativas elencadas acima exige que os tribunais brasileiros tomem para si essa missão constitucional e convencional, para prestar a devida assistência à atividade de monitoramento do sistema prisional, de forma que os direitos dos seus jurisdicionados, dentre eles as pessoas privadas de liberdade, visitantes e servidores/as penais, sejam respeitados/as e que o sistema prisional possa funcionar conforme balizas de uma política pública, prevenindo – ao invés de propiciar – violações de direitos.

1.3. Estrutura do Manual

Esta publicação foi dividida em **três volumes**, visando facilitar o acesso e entendimento das seções específicas.

O **Volume I**, “Fundamentos, metodologia de fiscalização e calendarização das inspeções”, no qual se encontra a Parte Geral, traz uma discussão legal e revisão normativa e técnica acerca do papel de juízes e juízas na inspeção de estabelecimentos penais, bem como apresenta o esquema metodológico de monitoramento e inspeção. Nesse esquema, são abordadas as inspeções de rotina que formam parte do calendário anual de monitoramento, além de indicações iniciais sobre os desdobramentos das visitas. Em seguida, o Manual traz orientações práticas sobre o desenvolvimento do monitoramento, traçando orientações gerais, apontamentos sobre o apoio a ser oferecido por tribunais às atividades e práticas a serem observadas na preparação, condução, adoção de respostas e sistematização das informações coletadas.

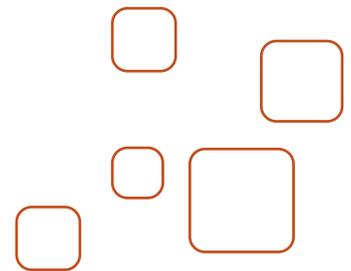
O **Volume II**, “Cadernos de inspeções mensais de rotina”, está dividido em cinco cadernos que abordam as inspeções. Os cadernos versam sobre os itens inframencionados e contemplam orientações quanto à preparação e condução da inspeção e trazem o formulário de inspeção relativo a cada tema com as providências a serem adotadas:

- **Caderno 1:** Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais;
- **Caderno 2:** Habitabilidade e necessidades básicas (água, alimentação, salubridade e vestuário);
- **Caderno 3:** Serviços, assistências e contato com o mundo exterior;
- **Caderno 4:** Segurança e prevenção da violência;
- **Caderno 5:** Acesso à saúde integral.

O **Volume III**, “Subsídios e procedimentos para atuação responsiva: ocorrências relevantes para além das inspeções mensais”, versa sobre procedimentos e orientações para subsidiar a atuação dos/as magistrados/as frente a ocorrências relevantes e de particular gravidade, que demandam

a atuação responsiva de parte da autoridade judicial visando à efetiva documentação do ocorrido e às providências subsequentes relativas à investigação e proteção das vítimas. O volume aborda as seguintes ocorrências:

- **resposta à alegação inédita ou em processamento, individual ou coletiva, de tortura ou maus-tratos** – contempla o fluxo de providências a serem adotadas pela autoridade judicial no que concerne à detecção, documentação preliminar, sistematização e acompanhamento de casos, incluindo o formulário de inspeção correspondente;
- **resposta à notícia, inédita ou em processamento, de óbito de pessoa privada de liberdade** – contempla procedimentos e diligências para documentação, registro, investigação e encaminhamentos junto aos familiares, e o formulário de inspeção correspondente, e;
- **situações de Crise em Unidades e Complexos Prisionais** – subsídios em casos de incidentes graves e apontamentos sobre rebeliões, greves de fome, crises sanitárias e incêndios.



Esta publicação foi dividida em três volumes visando facilitar o acesso e entendimento das seções específicas



VOLUME I

Fundamentos, metodologia de fiscalização e calendarização das inspeções:

Discussão legal

Revisão normativa e técnica

Metodologia de monitoramento e inspeção

- Inspeções de rotina
- Calendarização

Orientações práticas

- Preparação e condução das inspeções
- Apoio dos tribunais
- Relatórios e encaminhamentos
- Condução
- Adoção de providências
- Orientações para preenchimento dos formulários



VOLUME III

Subsídios e procedimentos para atuação responsável: ocorrências relevantes para além das inspeções mensais

Notícia ou alegação individual ou coletiva de tortura

Notícias sobre morte de pessoa privada de liberdade

Respostas a situações de crise ou emergenciais

- Orientações para incidentes graves
- Apontamentos sobre rebeliões
- Apontamentos sobre greves de fome

Formulários de apoio

Manual Resolução CNJ nº 593/2024
Inspeções Judiciais nos Estabelecimentos de Privação de Liberdade

VOLUME II

Cadernos de inspeções mensais



Caderno 1

Aspectos gerais
Estrutura
População prisional
Servidores/as penais



Caderno 2

Habitabilidade
Necessidades básicas
Água
Alimentação
Salubridade
Vestuário



Caderno 3

Serviços
Assistências
Contato com o mundo exterior



Caderno 4

Segurança
Prevenção da violência



Caderno 5

Acesso à saúde integral



ESQUEMA METODOLÓGICO DE INSPEÇÕES

2 ESQUEMA METODOLÓGICO DE INSPEÇÕES

2.1. Por que adotar uma metodologia específica?

Tal como preconiza a Resolução CNJ nº 593/2024, as visitas de inspeção realizadas por juízes/as da execução penal, integrantes de GMFs, além de corregedores/as, têm como objetivo: verificar o efetivo cumprimento de parâmetros e critérios referentes às condições de tratamento das pessoas privadas de liberdade previstos nas normativas nacionais e internacionais que regem os direitos e serviços que devem ser garantidos às pessoas privadas de liberdade; documentar em relatórios padronizados os achados; e adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades ou ilegalidades identificadas.

Alcançar tais objetivos não é uma tarefa simples. De fato, as inspeções e o monitoramento das condições de vida nos espaços prisionais constituem um esforço complexo, que não alcançará resultados tangíveis sem o auxílio de uma metodologia especializada e instrumentalizada.

No sentido referido acima, a experiência demonstra que inspeções que se limitam a verificar aspectos quantitativos, tais como número de pessoas privadas de liberdade, número de funcionários, fornecimento de insumos, etc., frequentemente não alcançam uma finalidade concreta nem são eficazes para verificar a prestação de serviços e as reais condições na rotina prisional. Em muitos casos, tais inspeções tampouco são eficazes para impulsionar a efetivação de direitos.

Ainda, é comum que inspeções de estabelecimentos penais se limitem a verificar aspectos materiais de infraestrutura, como condições das celas e dos edifícios, e não se debruçam sobre elementos relacionados a rotinas e procedimentos relativos à gestão prisional, justamente o que contribui para a identificação de sérias irregularidades ou ilegalidades. Dessa forma, essas não deveriam passar despercebidas numa inspeção.

Por fim, o universo das condições de vida e detenção nos espaços de privação de liberdade é extremamente amplo e diverso. São variados os serviços e assistências que devem ser proporcionados pela gestão prisional buscando garantir o gozo de direitos que o Estado tem a obrigação de assegurar, especialmente quando a pessoa está sob sua custódia. À autoridade judicial cabe inspecionar desde aspectos relacionados à adequação da alimentação a padrões nutricionais estabelecidos, fornecimento de água potável e condições de higiene, à existência de canais de reclamação, acesso à informação e contato com familiares, além de uso proporcional e progressivo da força.

Portanto, não é razoável, ou mesmo possível, que magistrados/as examinem sistematicamente todos os aspectos relacionados às condições de detenção a cada inspeção. Dessa forma, é preciso estabelecer um método que conte com as ferramentas correspondentes e que permita o

planejamento e a execução de um programa de inspeções com objetivos específicos para cada uma delas, visando à obtenção de uma compreensão global, simultaneamente minuciosa, das rotinas no estabelecimento penal.

Diante disso, o esquema metodológico aqui proposto pretende abordar e responder os desafios e limitações que a atribuição de inspecionar estabelecimentos penais enfrenta e apresentar um método sistêmico, eficiente e prático que viabilize o registro apropriado dos achados e resultados concretos no fortalecimento de garantia de direitos para sanar irregularidades ou ilegalidades identificadas.

2.2. Pilares da metodologia de monitoramento

A metodologia de monitoramento proposta neste Manual engloba diferentes etapas, que compreendem desde a planificação das inspeções ao longo de um ano até as providências a serem adotadas após cada fiscalização. Essa metodologia se fundamenta em sete pilares que sustentam e orientam a sua execução:

1. Verificação de cumprimento de normas jurídicas

Os instrumentais e as orientações metodológicas apresentadas são guiadas pelo objetivo de se verificar a efetiva observância às leis, aos princípios e às regras nacionais vigentes, assim como às normativas internacionais, vinculantes ou não, referentes à condição de vida e custódia nos estabelecimentos penais. Os critérios, que atuam como indicadores do acesso a direitos, assistências e serviços, fundamentam-se, dessa forma, em um conjunto de leis, regulamentos, normas e resoluções nacionais e recomendações e regras internacionais na matéria.

2. Registro apropriado e eficiente dos achados das inspeções

Documentação e registro adequados das observações feitas durante as inspeções constituem um elemento integrante e imprescindível da metodologia de inspeção proposta. O registro do que foi observado e coletado durante a inspeção é um pré-requisito indispensável para embasar e fundamentar as providências a serem determinadas após a inspeção. Além disso, constitui um instrumento de medição e avaliação do cumprimento das providências ao longo do tempo. Os instrumentais que compõem a metodologia pretendem viabilizar um registro rápido, fácil e lógico dos achados e das informações coletadas durante cada inspeção. A metodologia proposta demanda, portanto, o devido preenchimento dos formulários e relatórios de inspeção, os quais ainda servirão de base para uma eficiente alimentação do sistema de dados do CNJ sobre os estabelecimentos penais de todo o país – o Geopresídios.



Os relatórios das inspeções mensais de rotina realizadas nos estabelecimentos penais serão utilizados para alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP). A partir dos registros dos dados fornecidos no relatório de inspeção, as informações são compiladas e consolidadas no sistema Geopresídios do CNJ. O Geopresídios é uma plataforma de consulta pública que apresenta dados estruturados sobre o sistema prisional. A inclusão no CNIEP das informações obtidas durante a inspeção, por meio do instrumental fornecido pela metodologia aqui apresentada, viabiliza a sistematização de dados e indicadores sobre as condições de custódia nos estabelecimentos penais no tocante à efetivação de direitos e à prestação de serviços e assistências às pessoas privadas de liberdade.

3. Observância de pluralidade de fontes de verificação

A fiscalização das condições de custódia e dos serviços prestados às pessoas privadas de liberdade depende impreterivelmente da consulta a fontes de informação que sejam suficientes para avaliar se as normativas nacionais e internacionais que regem o tema estão sendo respeitadas. Em regra, esse diagnóstico só pode ser alcançado mediante o cruzamento de diferentes fontes, ou seja, a triangulação de informações. No caso das inspeções prisionais, a oitiva de pessoas privadas de liberdade e a presença *in loco* nos espaços de custódia são fontes primordiais e devem ser complementadas com atividades de consulta a documentos, entrevistas com servidores/as penais, acompanhamento de procedimentos, dentre outros. Essa abordagem a partir de diferentes perspectivas viabiliza uma documentação apropriada para identificar e avaliar irregularidades.

4. Escuta da população afetada

Na posição de pessoas sujeitas a especial proteção por parte do Estado em razão de sua condição de vulnerabilização, as pessoas privadas de liberdade devem necessariamente ser escutadas em toda inspeção prisional, sobretudo quando conduzidas por autoridades estatais como juízes/as. A metodologia de monitoramento proposta se centra, portanto, nessa escuta cuidadosa e atenta, o que se dá tanto como desdobramento desse dever de especial proteção quanto em razão do princípio da triangulação de informação mencionado acima e para o qual as pessoas privadas de liberdade são fontes primordiais acerca das condições de detenção e de eventuais violações de direitos de que possam ser

vítimas ou testemunhas. Por esse motivo, as pessoas em privação de liberdade devem ser entrevistadas e ter suas perspectivas registradas no tocante ao acesso a direitos, serviços e assistências. No mesmo sentido, dependendo do direito ou serviço a ser verificado, deve-se buscar escutar diretamente os familiares das pessoas privadas de liberdade. Cabe ressaltar que a escuta da população privada de liberdade constitui uma etapa muito delicada da inspeção, já que pode ensejar riscos às pessoas que se expressarem e fornecerem informações à equipe de inspeção. Dessa forma, há uma série de estratégias e cuidados a serem adotados pela autoridade judicial na condução de tais entrevistas. Para mais informações, consulte os capítulos 4.7.3 e 4.7.4 deste Volume I.

5. Perspectiva temática de análise dos serviços, direitos e assistências que devem ser garantidos no contexto prisional

Diante da pluralidade de temas que podem ser extraídos das normas aplicáveis à execução da pena e à proteção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, a metodologia de monitoramento tem como pressuposto a estruturação de um calendário anual de inspeções temáticas nas quais cada fator de interesse deve ser fiscalizado e avaliado de forma detida. Assim, o esquema de inspeções e os formulários propostos pretendem evitar uma verificação superficial das condições de detenção, como aquelas que se atêm somente a dados quantitativos, estruturais ou espaciais, e que inibem o órgão de fiscalização de se debruçar sobre as distintas facetas e complexidades que compõem a prestação efetiva dos direitos, serviços e assistências às pessoas privadas de liberdade. Ao mesmo tempo em que a análise por temas permite uma compreensão mais apurada por parte do/a juiz/a fiscalizador/a acerca das reais condições de vida nas unidades prisionais, essa metodologia propiciará que as inspeções tenham um foco mais restrito diante da multiplicidade de temas que podem ser abordados e diante da grande quantidade de pessoas privadas de liberdade, de estabelecimentos penais e de temas de interesse, fatores que podem dificultar o esforço de fiscalização. A metodologia de monitoramento pretende, assim, ser capaz de dinamizar, potencializar e tornar mais sustentável a rotina e os resultados da atividade fiscalizadora, prestando a devida atenção a aspectos decisivos para o respeito integral a direitos, serviços e assistências às pessoas privadas de liberdade em áreas como: habitabilidade, alimentação, saúde, dentre outros.

6. Atenção aos grupos com vulnerabilidades acrescidas e suas interseccionalidades

Toda pessoa privada de liberdade encontra-se em situação de especial vulnerabilização. No entanto, a interseccionalidade é um fator social e político que também atravessa a realidade das pessoas privadas de liberdade, de forma que determinados grupos se encontram em situação de maior vulnerabilidade, experimentada antes mesmo do cárcere — e agravadas por ele — como é o caso

das mulheres, gestantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, dentre outras. Importante destacar que a condição de vulnerabilização dessas populações ocorre, não por um fator inerente ao indivíduo, inato e insuperável, mas sim, por desigualdades dos processos políticos e sociais ligadas à ausência de serviços e políticas públicas, à hipossuficiência do atendimento estatal no acesso aos espaços sociais e ao exercício pleno de suas liberdades individuais. A preocupação com esses grupos está no cerne da metodologia proposta, sendo transversal a todos os temas abordados durante as rotinas de inspeção prisional. Desse modo, para cada direito, serviço ou assistência sendo fiscalizado, são apresentadas orientações acerca das necessidades e especificidades dos grupos com vulnerabilidades acrescidas e suas interseccionalidades no ambiente prisional. Para isso, normativas como as Resoluções e Recomendações do CNJ que tratam das pessoas indígenas, população LGBTQIAPN+, pessoas migrantes, liberdade religiosa, mulheres gestantes e mães em contexto de privação de liberdade, assim como as ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, são instrumentos chave que orientam a abordagem ao longo de todo o processo de inspeção.

7. Inspeções que visem a desdobramentos e providências concretas

Os parâmetros normativos e técnicos que embasam a escolha dos temas e das questões suscitadas neste Manual, em especial os formulários e relatórios de inspeção, somados às atribuições e orientações legais para realização do monitoramento do sistema prisional por parte de magistrados/as, servem de base para que o Manual sugira a juízes/as um amplo rol de providências visando garantir direitos e sanar as irregularidades e/ou ilegalidades encontradas. Entende-se, portanto, que as inspeções não são um fim em si mesmas, mas uma ferramenta de controle externo que, direcionadas e fundamentadas com base nesses parâmetros, podem acarretar a adoção de medidas concretas por parte de juízes/as.

2.3. Calendarização das inspeções

A metodologia está consubstanciada na calendarização de inspeções mensais a cada estabelecimento penal de modo a viabilizar que, ao fim de um ciclo de doze meses, o/a magistrado/a tenha uma compreensão abrangente e completa das condições de vida na unidade e do grau de cumprimento dos parâmetros e critérios previstos nas normas, regulamentos e regras nacionais e internacionais a partir da verificação de eixos temáticos que compõem áreas de interesse relevantes para o espaço prisional.

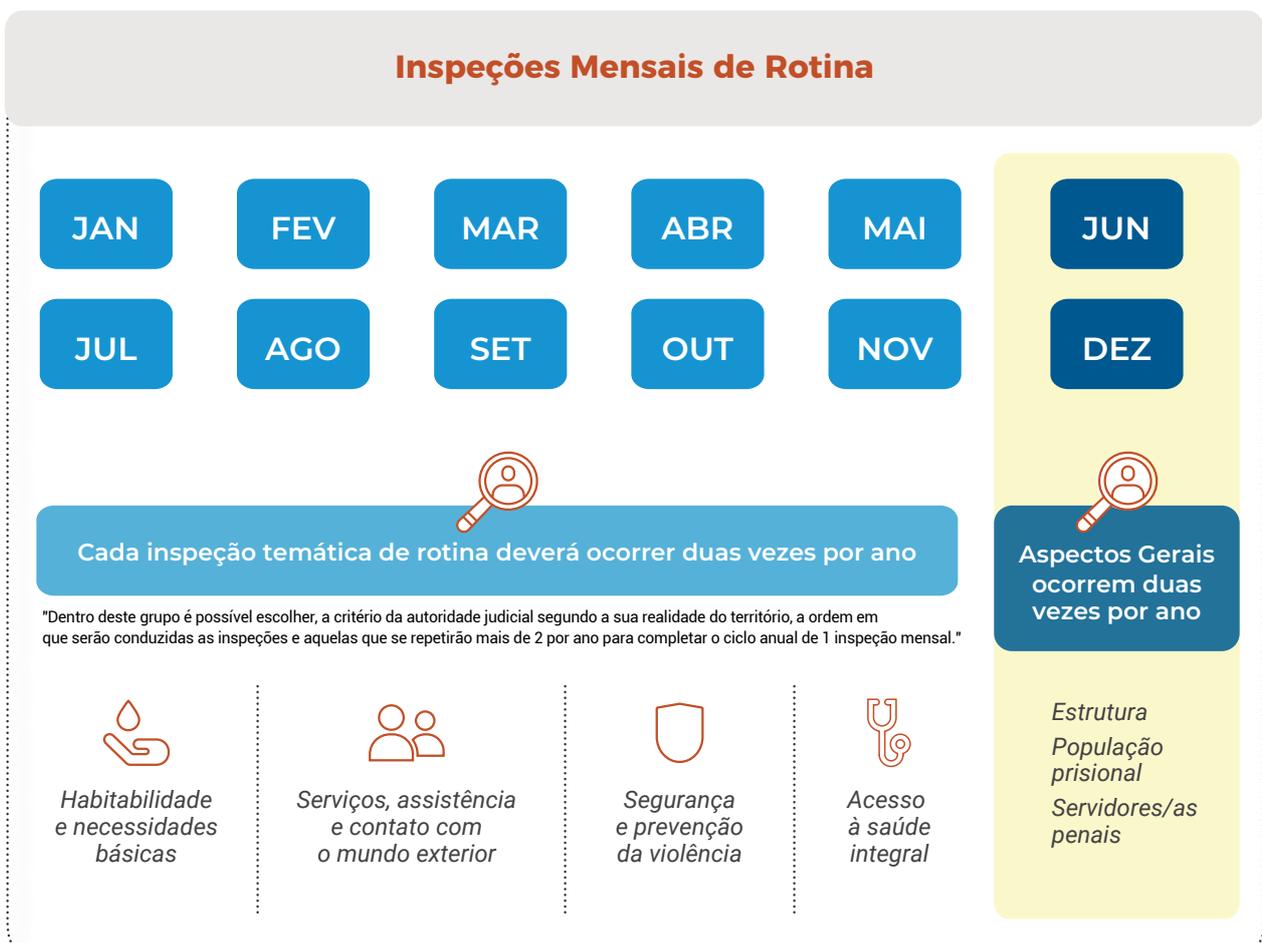
Em simultâneo, o encerramento de um ciclo anual permitirá visualizar também todas as providências, o que pode corroborar o processo de acompanhamento e monitoramento destas.

As inspeções temáticas mensais também evitam a repetição excessiva de informação, que, muitas vezes, acarreta o enfraquecimento das visitas mensais regulares. O olhar temático permite que o/a juiz/a se debruce mais a fundo em certos serviços e assistências e examine informações que provavelmente não sairiam à luz numa inspeção de caráter mais abrangente, na qual costumam se avaliar, num só momento, todos os aspectos relacionados à privação de liberdade. Contudo, não se quer dizer que elementos graves ou urgentes, observados em inspeção temática de natureza diversa ao constatado ou informado, não poderão ser registrados e devidamente encaminhados. Tampouco foram deixadas de fora inspeções extraordinárias ou de caráter mais geral. Esses pontos também foram devidamente abordados na construção da presente metodologia e serão apontados nas seções subsequentes.



2.3.1. Inspeções mensais de rotina

As visitas de inspeção mensais de rotina são divididas em dois tipos: "Aspectos gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais" e inspeções temáticas, que abordam diferentes aspectos relacionados às condições de detenção (Habitabilidade e necessidades básicas; Serviços, Assistências e contato com o mundo exterior; Segurança e prevenção da violência; e Acesso à saúde integral). Essas áreas de interesse e organização da metodologia de monitoramento perfazem aspectos estruturais, serviços e direitos mandatórios no contexto e nas rotinas prisionais.



Cada inspeção temática de rotina deverá ser conduzida, ao menos, duas vezes por ano em cada estabelecimento penal. **A inspeção referente a "Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais" deverá ocorrer necessariamente nos meses de junho e dezembro de cada ano**, enquanto as demais podem ser conduzidas conforme calendário definido pela autoridade judicial.

O/a juiz/a pode decidir desmembrar as inspeções mensais e coletar a informação solicitada re- realizando mais de uma visita de inspeção ao espaço prisional em questão. O fundamental é que consiga completar o preenchimento do formulário de inspeção no espaço de tempo de um mês, assegurando-se assim que cada eixo temático seja abordado ao menos duas vezes ao ano.

Haja vista que **a condução das cinco inspeções de rotina perfaz o total de dez fiscalizações, as outras duas inspeções mensais serão selecionadas à discricão dos/as juizes/as fiscalizadores/as, que escolherão quais eixos temáticos devem priorizar a depender da realidade local e dos problemas mais pungentes** – repetindo a aplicação do respectivo formulário de inspeção.

Não há uma ordem pré-estabelecida da sequência de realização das inspeções temáticas mensais de rotina. Cabe ao/à juiz/a, partir de seu conhecimento da realidade do território no qual está inserido/a e, levando em conta questões de maior gravidade, urgência ou carências sistêmicas, optar pelo eixo temático sobre o qual se debruçará a cada mês, observando apenas a regra de que cada eixo temático deverá necessariamente ser objeto de inspeção ao menos duas vezes ao ano e que a inspeção referente a « Aspectos Gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais » deve ocorrer necessariamente nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Nesse sentido, a título exemplificativo, para a primeira inspeção de rotina do ano, poderá adotar-se como critério o caráter de urgência ou de maior gravidade de certa situação ou de violação sistemática de direitos. Num território onde o acesso a serviços de saúde represente um quadro de grave precariedade com queixas e reclamações recorrentes, o/a juiz/a poderá, por exemplo, decidir começar o seu ciclo de inspeções anual pela inspeção sobre acesso à saúde integral (Caderno 5). Então, ao longo dos doze meses que compõem o ciclo anual, ele/a poderá, por exemplo, realizar as inspeções sobre aspectos gerais, habitabilidade e segurança duas vezes ao ano, ao passo que opta por repetir a inspeção de rotina sobre saúde três vezes e conduzir três inspeções quanto ao tema de habitabilidade e necessidades básicas, respectivamente, totalizando, assim o calendário anual de doze inspeções de rotina mensais.

A metodologia e os instrumentais disponibilizados neste Manual têm como objeto a inspeção de estabelecimentos penais para adultos, masculinos ou femininos, incluindo-se entre eles as penitenciárias, presídios, colônias penais agrícolas e industriais, casas de albergado, cadeias públicas, hospitais de custódia, hospitais públicos, privados e instituições de caráter asilar que mantenham pessoas em situação de privação de liberdade em decorrência de processo penal, inclusive delegacias de polícia e centros de reintegração social porventura sob sua responsabilidade¹⁰.

Dessa forma, a metodologia e os instrumentais aqui apresentados também devem ser empregados para a inspeção de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs). Note-se que, apesar do caráter singular dos HCTPs, os formulários fornecidos são pertinentes para a inspeção destes espaços, já que as questões abordadas são relevantes para verificação das condições de detenção em todo e qualquer estabelecimento de privação de liberdade.

¹⁰ Conselho Nacional de Justiça, Resolução CNJ nº 593/2024, art. 1º, § 1º.

No que concerne à pauta de pessoas com transtorno mental e/ou com deficiência psicossocial, caberá ao/a juiz/a implicado/a na atividade de inspeção acolher o conjunto de direcionamentos políticos e administrativos que estruturam a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, conforme parâmetros dispostos na Resolução CNJ nº 487/2023, que trata da adequação da atuação da justiça penal aos dispositivos da Lei nº 10.216/2001 e à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPCD).

Assim, tratando-se de espaços identificados enquanto HCTPs, a providência indicada com caráter prioritário é a de instauração de procedimentos para que ocorra a desinstitucionalização, acompanhada de tratamento ambulatorial, das pessoas privadas de liberdade desses espaços.

Dessa forma, a política propõe que os/as juízes/as na sua atuação tenham um olhar direcionado à desinstitucionalização das pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial que estejam cumprindo medida de internação ou internação provisória nos HCTPs, empregando prioritariamente a substituição da medida de internação por serviços ambulatoriais em meio aberto com o apoio dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Além disso, desde a entrada em vigor da Resolução CNJ nº 487/2023 e tendo em vista sua posterior alteração pela Resolução CNJ nº 487/2023, cabe à autoridade judicial competente determinar, no prazo de 9 (nove) meses, a interdição parcial de estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico no Brasil, com proibição de novas internações em suas dependências e, em até 15 (quinze) meses, a interdição total e o fechamento dessas instituições (art. 18). Ainda conforme a Resolução CNJ nº 487/2023, o art. 18-A passa a prever a possibilidade de prorrogação desses prazos a Pedido do Tribunal de Justiça e por decisão do Conselheiro Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). O requerimento de prorrogação do prazo deve conter fundamentação consistente que demonstre a indispensabilidade da prorrogação do prazo, a descrição das ações já implementadas e ser instruído com plano de ação específico.

Contudo, cabe frisar que, enquanto existirem estruturas como HCTPs e outras similares, a inspeção se faz necessária também nesses espaços e deverá ser realizada utilizando-se a metodologia de calendarização e aplicando-se os formulários temáticos de inspeção de rotina.

2.4. Subsídios e procedimentos para atuação responsiva: ocorrências relevantes para além das inspeções mensais

O Manual aborda também situações relevantes à proteção de direitos e à integridade física e psíquica das pessoas privadas de liberdade, que vão além, mas, ao mesmo tempo, são complementares e relevantes às inspeções de rotina, e que demandam a atenção e a atuação da autoridade judicial propondo subsídios, procedimentos e fluxos para orientar a adoção de diligências visando à documentação preliminar, investigação do ocorrido e medidas de proteção e cuidado com a vítima.

Por exemplo, a autoridade judicial poderá se deparar, seja durante a condução de uma inspeção, ou em outro momento ou por outro meio, com o recebimento de notícia ou alegação de tortura, individual ou coletiva. O Manual propõe uma série de diligências que poderão ser adotadas para se averiguar a notícia recebida e documentar indícios relevantes em primeira mão, visando propiciar a investigação efetiva e a adoção de medidas referentes à proteção da suposta vítima contra possíveis retaliações ou represálias.

Nesse âmbito, o Volume III propõe um fluxo dirigido aos GMFs de forma a orientar a adoção de diligências para acompanhamento e atuação no processamento de medidas de investigação, de proteção e atenção à saúde da vítima e de prevenção de recorrência. O fluxo apresentado neste Manual pode servir de subsídio para a elaboração de fluxos estaduais, a partir da incorporação de elementos e especificidades de cada território.

O Manual também aborda medidas em resposta a ocorrências de mortes inesperadas, mortes com registros recorrentes “por causa desconhecida” e/ou mortes potencialmente ilícitas nos espaços de custódia. Propicia-se uma variedade de especificidades relativas à preservação e análise das evidências que devem ser observadas nesses casos, conforme o Protocolo de Minnesota das Nações Unidas, a legislação criminal brasileira e outros parâmetros aplicáveis, incluindo, ainda, a propositura de diligências referentes à oitiva de testemunhas e a notificação e apoio a familiares das vítimas.

Por último, aborda-se a ocorrência de eventos críticos no interior dos estabelecimentos penais, como rebeliões, incêndios e outros eventos de grande escala, tais como greves de fome, tomada de reféns, etc. Como se trata de um universo extenso de possibilidades e para as quais as respostas devem ser muito diversas, não se disponibiliza um formulário de inspeção para as situações de crise ou emergenciais. Ainda assim, o Manual apresenta subsídios objetivos dedicados ao tema, dentre eles a recomendação de realização de uma inspeção de acompanhamento da situação de crise.

As atuações responsivas apresentam orientações para auxiliar a autoridade judicial a lidar com ocorrências graves que exigem ação responsiva, documentação e investigação para proteger as vítimas envolvidas.



Notícia, individual ou coletiva, de tortura ou maus-tratos



Ocorrência de morte de pessoa privada de liberdade



Situações de emergência/ crises (rebeliões, incêndio, greve de fome)

ENFERMARIA



**COMO REALIZAR
VISITAS DE INSPEÇÃO
UTILIZANDO O MANUAL
E SEUS INSTRUMENTAIS?**

3

COMO REALIZAR VISITAS DE INSPEÇÃO UTILIZANDO O MANUAL E SEUS INSTRUMENTAIS?

A metodologia de monitoramento insculpida neste Manual visa facilitar e potencializar não somente a execução das inspeções judiciais e as respectivas respostas a eventuais irregularidades a serem adotadas pelas autoridades judiciais, mas também possibilitar maior nitidez, transparência e encadeamento lógico durante o processo de consulta ao material que está sendo disponibilizado. Nesse sentido, a leitura e utilização dos cadernos temáticos demonstrarão uma linha condutora de argumentação e exposição jurídica e técnica que se vê espelhada e facilmente identificada em todo o conteúdo a ser consultado. Esse espelhamento abrange parâmetros, critérios, base legal, fontes de verificação, perguntas orientadoras dos formulários, providências sugeridas e relatório de inspeção, os quais estão redigidos, referenciados e sinalizados de forma a facilitar esse cruzamento de referências, bem como as etapas de trabalho relativas a cada inspeção.

3.1. Fichamento normativo por eixo temático

O fichamento normativo-teórico dos eixos temáticos a serem examinados nas inspeções judiciais de rotina está contemplado no Volume II e aborda os parâmetros e critérios vigentes nas normas jurídicas nacionais e internacionais para se avaliar se determinado serviço ou assistência está sendo devidamente prestado e se os direitos previstos na Constituição e legislação brasileira e internacional estão sendo garantidos.

Os **eixos temáticos** indicam as principais áreas de interesse, sejam de direitos ou serviços que devem ser observados e garantidos no contexto e na rotina prisional, tendo por foco a proteção da dignidade da pessoa privada de liberdade.

Cada um dos eixos temáticos referidos acima é **dividido** em uma série de “parâmetros”, divididos subsequentemente em uma lista de “indicadores”. Ou seja, para cada eixo temático é apresentado um rol de parâmetros e indicadores que permitem ao juiz/a obter uma compreensão abrangente de como determinada assistência, serviço ou direito deveria ser concretizado na prática.

Os **parâmetros** são descrições de adequação das estruturas, assistências, serviços e direitos para que se tenha uma execução de pena sem violação de direitos.

Os **indicadores** são enunciados descritivos de adequação dos parâmetros extraídos de fontes normativas e técnicas nos campos da execução penal e dos direitos humanos, que fornecem métricas e critérios para se avaliar se certo parâmetro está sendo ou não cumprido. Os indicadores fornecem maior detalhamento sobre como avaliar se determinado direito está sendo efetivado na prática, propiciando assim a avaliação de cumprimento.

A **base normativa específica** fornece os fundamentos teóricos, técnicos e normativos para os indicadores identificados sob cada parâmetro.

Os parâmetros e indicadores propostos como ferramenta de avaliação da adequação dos eixos temáticos foram extraídos de base legal e/ou normativa nacional ou internacional, vinculantes e não vinculantes. Dessa forma, têm por base leis, regulamentos, resoluções, portarias e decisões judiciais nacionais, bem como convenções, princípios, diretrizes, recomendações e decisões judiciais aprovados por organismos internacionais de proteção de direitos humanos.

Por exemplo, no Caderno 1 estabelece-se o seguinte **parâmetro** referente ao Programa individualizador da pena privativa de liberdade. E, para tal parâmetro, é elencada uma série de indicadores que, se constatado o seu cumprimento na inspeção, configuraria a observância ao parâmetro indicado. Confira:



4.2. Programa Individualizador da Pena Privativa de Liberdade

Parâmetro

As pessoas condenadas serão classificadas, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal. A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada à pessoa condenada ou presa provisoriamente.

BRASIL, LEP, art. 5º e 6º.

Indicadores	Base normativa específica
Para cada pessoa privada de liberdade é elaborado um programa individualizador da pena privativa de liberdade.	BRASIL, LEP, art. 6º.
O programa individualizador da pena privativa de liberdade é feito por Comissão Técnica de Classificação.	BRASIL, LEP, art. 6º.
A Comissão Técnica de Classificação é presidida pelo diretor/a da unidade prisional e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social (quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade). Para os demais casos, a Comissão é integrada por fiscais do serviço social e atua junto ao Juízo da Execução Penal.	BRASIL, LEP, art. 7º.
Para cada pessoa privada de liberdade é preparado um programa de tratamento que lhe seja destinado, à luz dos dados dos quais se dispõe sobre as suas necessidades individuais, as suas capacidades e o seu estado de espírito.	ONU. Regras de Mandela, Regra 94.

Propõe-se que, a partir da avaliação da concretização ou não dos indicadores, o/a juiz/a conseguirá determinar se certo parâmetro referente a direito, serviço ou assistência está sendo ou não observado na prática.

Portanto, os **indicadores** formam a base da avaliação do/a magistrado/a. É à luz dos parâmetros e indicadores que a situação nos estabelecimentos penais será avaliada, por entrevistas, inspeções visuais e consulta a documentos.

Por fim, ao longo da apresentação de cada conjunto de parâmetros e indicadores a serem observados na inspeção, o Manual aborda questões de maior destaque ou que merecem uma atenção especial durante a inspeção. As **seções de comentários** visam prover conceitos adicionais relevantes aos parâmetros e indicadores apresentados, destacar pontos de atenção ou de alerta que demandarão uma compreensão mais apurada por parte do/a juiz/a fiscalizador/a e problematizar as distintas facetas e complexidades que compõem a prestação efetiva dos direitos, serviços e assistências às pessoas privadas de liberdade.

Comentários

Historicamente, os espaços destinados a unidades prisionais femininas constituem instalações improvisadas, sendo frequentemente reaproveitados antigos hospícios, unidades masculinas desativadas ou desocupadas, antigos conventos, etc. Isso resulta na prevalência de estruturas extremamente precárias ausentes de reformas ou adequações para suprir as necessidades específicas para o alojamento de mulheres.

Nesse sentido, vale ressaltar os preceitos da absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência e a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus/suas filhos/as, devendo-se assim avaliar a necessidade de manutenção da prisão de mulheres que se encontram encarceradas com seus/suas filhos/as, em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus (HCs) concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF e ao estipulado pela Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal.

3.2. Instrumentais para as inspeções judiciais: formulários para a condução das inspeções e adoção de providências

Para cada inspeção temática é oferecido um formulário acompanhado de seu anexo de providências, a serem preenchidos pelos/as juízes/as durante e após a condução da inspeção. Ambos os formulários, devidamente preenchidos e acompanhados das fotos e outros recursos audiovisuais que subsidiem as constatações realizadas, configuram o relatório que alimentará os sistemas de informação do CNJ e/ou dos tribunais estaduais.

O formulário de condução da inspeção apresenta as perguntas e as fontes de verificação que deverão ser consultadas pela autoridade judicial ao longo do percurso da inspeção para levantar a informação necessária para garantir os direitos das pessoas em situação de privação ou restrição de liberdade e promover, quando for o caso, a apuração de responsabilidade. Para cada pergunta proposta no formulário, são indicadas as fontes que devem ser consultadas. Note-se que, em regra, para cada pergunta são listadas 2 ou 3 fontes de verificação.

A maior parte das perguntas dos formulários são "fechadas", ou seja, do tipo "múltipla escolha" e oferecem opções de respostas que devem ser marcadas pelo/a magistrado/a. Além dessas perguntas de caráter objetivo, os formulários também dispõem de campos para apontamentos descritivos, que permitem o detalhamento sobre aspectos qualitativos verificados e a inclusão de informação sobre aspectos ou temas de preocupação que não tenham sido contemplados nas perguntas apresentadas no formulário.

Por fim, cabe ressaltar que os formulários de inspeção oferecem orientação às autoridades judiciais sobre registros audiovisuais em quais momentos faz-se pertinente o registro em fotos ou vídeos. Da mesma forma, o próprio formulário também indica os momentos em que caberão outros tipos de procedimentos específicos de registros, tais como medições de espaços ou de temperatura. Para maiores orientações sobre o preenchimento dos formulários de inspeção, consulte o capítulo 6 deste Volume.

Cada formulário de condução da inspeção é acompanhado por seu anexo de providências adotadas, o qual elenca sugestões de providências a serem adotadas pela autoridade judicial durante ou após a condução da inspeção. A partir da constatação da inobservância dos parâmetros e critérios aplicáveis e de irregularidades ou ilegalidades no local, o/a magistrado/a adotará providências com o fim de saná-las e as registrará nos campos correspondentes.

3.3. Passo a passo de como utilizar o Manual para conduzir as inspeções

Com vistas a apresentar um método para orientar as autoridades judiciais a começarem a empregar a metodologia proposta neste Manual, apresenta-se abaixo um breve guia sobre o passo a passo na utilização dos documentos que compõem esta publicação:

- (i) Em primeiro lugar, a autoridade judicial deve se familiarizar com as **balizas e diretrizes práticas do esquema metodológico** de calendarização proposto. Para tanto, sugere-se a leitura do **capítulo 2 do Volume I**;
- (ii) Na sequência, recomenda-se a leitura do capítulo que aborda **orientações metodológicas para se preparar e conduzir uma inspeção – Parte II do Volume I**;
- (iii) Para a realização das inspeções, a autoridade judicial deve consultar o **caderno referente à inspeção de rotina** que pretende realizar e buscar conduzir as tarefas preparatórias ali sugeridas;
- (iv) Com a **atualização do CNIEP**, os formulários poderão ser preenchidos virtualmente durante a inspeção. Caso haja alguma impossibilidade para sua utilização (acesso ao Sistema, limitação de uso de aparelhos telefônicos ou congêneres etc.), o formulário referente à temática a ser inspecionada deverá ser impresso;



A impressão do formulário de inspeção judicial em formato colorido facilita seu manuseio durante a condução da inspeção no estabelecimento penal. Os formulários foram construídos utilizando-se o recurso visual das cores, em especial para a diferenciação entre as múltiplas fontes de verificação mobilizadas em cada tema. Dessa forma, buscando tornar o uso dos formulários mais amigável, funcional e ágil, recomenda-se que os/as magistrados/as priorizem acessá-los e utilizá-los em cores.

(v) Sugere-se que a equipe de inspeção leve consigo, além do formulário referente à inspeção de rotina que pretende conduzir, também o formulário referente a **“Resposta à alegação inédita ou em processamento, individual ou coletiva, de tortura ou maus-tratos” – disponível no Volume III** – já que, durante sua presença na unidade prisional, a equipe poderá se deparar com uma situação que denote indícios de prática de tortura ou maus-tratos e precisará estar preparada para atuar com a devida diligência;

(vi) Sugere-se que a autoridade judicial leve consigo para as inspeções de rotina o formulário referente à inspeção **“Aspectos gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais”**, já que esse contém informações de caráter estruturante e de rotina da unidade, constituindo-se em fonte de informação genérica útil para subsidiar as demais inspeções, assim como as recomendações feitas em inspeções anteriores a fim de verificar se foram devidamente cumpridas;

(vii) Para a determinação das providências a serem adotadas após cada inspeção, o/a magistrado/a consultará o fichamento teórico-normativo correspondente ao tema da inspeção realizada e o rol de providências sugeridas para cada uma das possíveis irregularidades ou ilegalidades identificadas durante a inspeção. **A autoridade judicial registrará no Anexo do formulário as providências adotadas, marcando os campos correspondentes.**

(viii) Uma vez finalizado o registro das providências determinadas pela autoridade judicial e dos apontamentos e descrições adicionais nos campos pertinentes no formulário, o/a juiz/a procederá com o upload de **ambos os formulários no CNIEP**, acompanhados das fotos e vídeos captados durante a inspeção, completando-se assim a entrega do relatório final da inspeção judicial realizada.

Passo a passo de como utilizar o Manual para conduzir as inspeções



***Sugestão:** Levar o formulário de "Resposta à notícia inédita ou em processamento, individual ou coletiva, de tortura ou maus-tratos" do volume III para documentação e adoção de medidas de proteção a vítima e/ou testemunhas, caso se observe indícios de prática de tortura ou maus-tratos

***Sugestão:** Levar o formulário "Aspectos gerais: estrutura, ocupação, população prisional e servidores/as penais", por se tratar de uma fonte de informação genérica útil para subsidiar as demais inspeções;



PARTE II
METODOLOGIA
DE INSPEÇÃO



ORIENTAÇÕES GERAIS

4 ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Considerações Gerais

Tal como disposto na Resolução CNJ nº 593/2024, as visitas de inspeção pelos/as juízes/as das VEPs, Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais, GMFs e Corregedorias de Justiça terão como objetivo verificar o efetivo cumprimento de parâmetros e critérios referentes às condições de tratamento das pessoas privadas de liberdade previstos nas normativas nacionais e internacionais que regem seus direitos e as assistências a serem prestadas, documentar em relatórios padronizados os achados e adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades identificadas.

Dessa forma, as inspeções constituem uma ferramenta que vai além do momento da presença física nas unidades prisionais, já que desencadeiam uma série de resultados e ações concretas, tais como:

(i) Documentação das condições de custódia

Um dos resultados das inspeções é a documentação das informações levantadas durante a vistoria da unidade e das observações feitas em primeira mão em diferentes instrumentos de registro. A primeira delas é no formulário utilizado como instrumental da inspeção, que deve ser devidamente preenchido de forma a se registrar as informações coletadas e criar uma memória institucional do histórico das inspeções realizadas. A segunda ferramenta é o formulário de providências. Ambos servirão para alimentar painéis internos ou públicos disponibilizados pelos tribunais, GMFs ou CNJ. Por último, cabe destacar que uma parte integrante dos formulários são os registros audiovisuais (vídeos, fotos, gravação de voz) feitos durante a inspeção e que, conjuntamente com os formulários, compõem o relatório final.

(ii) Análise das condições de tratamento das pessoas privadas de liberdade à luz de normas e parâmetros nacionais e internacionais

As inspeções se apresentam como uma oportunidade para o/a juiz/a contrastar a realidade da unidade prisional no que tange à garantia de direitos e prestação de serviços e assistências às pessoas privadas de liberdade frente às normas e parâmetros que regem a privação de liberdade. Trata-se de um momento único, que permite à autoridade judicial verificar se os parâmetros e normas vigentes estão efetivamente sendo cumpridos e se há ilegalidades ou irregularidades que precisam ser sanadas.

(iii) Adoção de providências

Constatadas irregularidades ou violações a parâmetros ou normas, incumbe à autoridade judicial adotar as providências cabíveis para saná-las. A inspeção judicial não deve ser compreendida como um fim em si mesma ou como uma atividade isolada, mas sim como uma ferramenta à disposição dos/as juízes/as para verificar a garantia de direitos fundamentais e a prestação de serviços e assistências previstas em normas e parâmetros nacionais e internacionais que regem a privação da liberdade.

(iv) Sistematização e publicização de dados

As informações e dados coletados durante as visitas de inspeção constituem insumos para alimentar cadastros, painéis ou outros sistemas de coleta e publicização de dados, com os devidos cuidados para o resguardo e proteção de dados pessoais e sensíveis. Esta publicização de informação contribui para distribuição cidadã de dados e para fomentar a transparência da gestão dos estabelecimentos penais e do sistema de justiça criminal.

4.2. O apoio dos tribunais nas condições logísticas, humanas, de segurança e técnicas para as inspeções judiciais

A Resolução CNJ nº 593/2024 indica os principais pontos de atenção para que tribunais prestem apoio à atividade de magistrados/as fiscalizadores/as, a fim de que possam atuar em todo o ciclo de monitoramento preconizado no presente Manual. Em seu art. 7º, a Resolução CNJ nº 593/2024 estabelece que cabe “aos tribunais proporcionar as condições logísticas, humanas e de segurança à autoridade judicial para a realização das inspeções dos estabelecimentos de privação de liberdade, conforme as necessidades apresentadas”. Em seu § 3º, o art. 6º consolida uma quarta dimensão para esse apoio, indicando a necessidade de qualificação permanente e atualização funcional de juízes/as e serventuários/as em atuação nas varas criminais, juizados especiais criminais e VEPs, de forma que possam aprofundar seus conhecimentos nos temas abordados no presente Manual e em outros materiais relevantes.

Essas preocupações estão alinhadas com as melhores práticas e diagnósticos relativos aos desafios de efetivar o monitoramento de estabelecimentos penais e dos direitos das pessoas privadas de liberdade. É possível identificar, portanto, os seguintes aspectos para a adequada criação e instalação de capacidades para que magistrados/as possam implementar, do início ao fim, as atividades pertinentes à inspeção prisional:

Logístico: Tribunais, Corregedorias e GMFs devem oferecer a estrutura necessária e suficiente para que a atividade de juízes/as fiscais se desenvolva conforme as diretrizes propostas neste Manual. Este apoio abrange a destinação de recursos humanos, orçamentários, normativos, funcionais e técnicos para todas as atividades inerentes ao ciclo de monitoramento das condições de detenção. A título de exemplo, podem ser mencionadas a destinação de computadores, acesso à internet, impressora, resmas de papel, telefone, materiais de escritório em geral, salas de trabalho, espaços de reunião, diárias de viagem, passagens aéreas, carro, servidores/as técnicos/as, motorista, meios de divulgação dos trabalhos, meios para a formação continuada dos/as profissionais envolvidos/as etc. O trabalho de monitoramento e acompanhamento das condições de detenção, serviços e assistências no sistema prisional deve ser uma prioridade, de modo que recursos à disposição do Judiciário devem ser direcionados para a atividade de juízes/as fiscais.

A Resolução CNJ nº 593/2024 indica que GMFs, DMF e CNJ devem prestar auxílio em determinados aspectos logísticos vinculados ao monitoramento dos espaços prisionais por parte de juízes/as. Em seu art. 9º, parágrafo único, a Resolução CNJ nº 593/2024 estabelece o compromisso de que as plataformas de alimentação e disponibilização dos dados coletados durante as inspeções (CNIEP, Plataforma Geopresídios e o painel público para monitoramento dos dados) serão permanentemente atualizadas pelo DMF/CNJ, enquanto o art. 5º, § 4º designa aos GMFs e ao CNJ a responsabilidade por divulgar os relatórios e os dados correspondentes. Da mesma forma, o art. 6º estabelece que os modelos de relatórios serão disponibilizados no CNIEP para o uso de magistrados/das. Ainda a título de exemplo, em seu art. 5º, a citada Resolução CNJ define que “compete aos GMFs zelar pela realização das inspeções periódicas em apoio aos juízes e juízas com competência criminal e execução penal, bem como atuar diretamente em situações de urgência, excepcionais ou crise no sistema penitenciário, realizar inspeções temáticas, coordenar mutirões e a implantação de força tarefa, incumbindo-lhes ainda o monitoramento, a sistematização e a publicização das recomendações, dados e relatórios produzidos [...]”.

Esse suporte permite tanto que juízes/as e serventuários/as diretamente engajados/as na atividade de inspeção otimizem o tempo dedicado a essa atividade quanto estabelece padrões válidos para uma relevante quantidade de autoridades interessadas que, na falta de soluções padronizadas, bem como pela ausência de indicadores, métodos e plataformas comuns de sistematização e divulgação dos resultados da inspeção, acabam vendo enfraquecido o seu trabalho.

Humano: o trabalho de juízes/as fiscais deve contar com o auxílio permanente de serventuários/as suficientes para as tarefas de preparo das inspeções, participação nas delegações de visita, sistematização das informações coletadas, desdobramentos processuais e acompanhamento das providências determinadas. O grupo de serventuários/as deve possibilitar também a diversidade de gênero e cor/raça nas delegações de inspeção.

O guia da APT sobre monitoramento de locais de detenção destaca a vantagem que delegações compostas com equilíbrio entre membros masculinos e femininos possuem para o alcance do objetivo de obter um panorama completo das condições de detenção, além de possibilitar proximidade e transmitir a confiança, desobstruindo barreiras entre as pessoas privadas de liberdade e a equipe. Além disso, é imprescindível que a delegação tenha representatividade e, se possível, paridade também quanto à raça/cor, contando com profissionais do Judiciário e/ou representantes da sociedade civil organizada ou mecanismos de promoção de direitos das pessoas negras e indígenas. Por fim, no que diz respeito ao tamanho da equipe de visita, o guia destaca que o tamanho ideal de uma delegação deve ser de duas a oito pessoas. A quantidade de pessoas envolvidas deve considerar fatores como os objetivos da inspeção, o quanto se conhece previamente sobre o local e seus problemas, o tamanho do estabelecimento e o número de pessoas custodiadas, e eventuais situações específicas impostas pelas autoridades a estas pessoas no local⁶.

Segurança: o trabalho de juízes/as fiscais deve contar com o auxílio de serventuários/as habilitados/as para transportar, eventualmente escoltar, e compor a delegação de inspeção, de forma que a autoridade judicial não a faça sozinha ou se expondo a situações de risco evitáveis.

O Protocolo de Preparação de Missões do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)⁷, ao estabelecer as diretrizes de segurança para peritas/os, se ocupa do deslocamento até a unidade de privação de liberdade e do deslocamento dentro do local de detenção. Embora não estejam direcionadas a juízes/as, dado o acúmulo de experiência nesse tipo de atividade e a relevante atuação desempenhada pelo Mecanismo, estes apontamentos merecem consideração para as autoridades judiciais envolvidas em inspeções prisionais.

⁶ APT. Monitoramento de locais de detenção: um guia prático (2ª edição). Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2015.P. 75. Disponível em < <https://www.apr.ch/sites/default/files/publications/monitoramentode-locais-de-detencao.pdf>> Acesso em 16 de abril de 2023.

⁷ MNPCT. Protocolo de preparação de missão, execução de missão e pós-missão. Resolução nº 03, de 15 de dezembro de 2015. Disponível em <<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2019/09/resoluon032016protocolodepreparaodemissoexecuodemissoeemisso.pdf>> Acesso em 16 de abril de 2023.

Em relação ao traslado ao estabelecimento, o art. 22 do protocolo estabelece que será realizado por autoridade policial federal e em viatura oficial. Estes policiais devem aguardar na entrada da unidade durante toda a realização da visita, de modo a estarem aptos a auxiliar a equipe em caso de saída repentina da unidade ou de alguma emergência no local. Os policiais, no entanto, não devem fazer parte da delegação de inspeção – para não inibir ou influenciar a coleta de informações.

Para os deslocamentos no estabelecimento penal, o protocolo orienta, em seu art. 24, que a equipe da missão conte com o “acompanhamento de profissionais de custódia ou de atenção que trabalham na unidade, garantindo-se as prerrogativas do MNPCT”. No art. 24, parágrafo único, há expressa previsão de que as inspeções não devem ser realizadas com a presença de força policial. Essas balizas refletem recomendações consubstanciadas em guias sobre administração penitenciária e incidentes de segurança de ambiente prisional, segundo os quais são as autoridades e servidores/as penais aqueles/as que devem cuidar da segurança das unidades e das pessoas que nelas se encontrem, haja vista os conhecimentos e experiências próprios adquiridos por estes profissionais e que diferem daqueles praticados por forças policiais. Tendo por base estas considerações, via de regra, não há necessidade de que juízes/as fiscais utilizem escolta própria na atividade de inspeção.

A fim de evitar situações de risco, o protocolo recomenda, em seu art. 25, que peritas/os da delegação permaneçam, no mínimo, em pares dentro da unidade prisional. Quando se separam, pondera que permaneçam a uma distância suficiente para que uma pessoa visualize a outra. Essas preocupações mostram que o tamanho da delegação de inspeção, em especial a preocupação de que não seja feita por apenas uma pessoa ou de forma isolada das demais pessoas presentes, é fator que pode afetar a segurança dos/as integrantes da equipe.

Técnico: o trabalho de juízes/as fiscais deve se valer de conhecimento técnico sobre a atividade de inspeção prisional e contar com formação continuada nesse campo e com o auxílio ou acesso a especialistas e mecanismos de cooperação nas áreas suscetíveis de análise antes, durante e após as inspeções, como a sua preparação e a elaboração de pareceres/relatórios, participação em grupos de trabalho e oferecimento de cursos nas áreas de interesse. O apoio técnico deve garantir também a tradução no diálogo com pessoas migrantes e indígenas, sempre que necessário. Seguem algumas sugestões de atores e especialistas externos para apoio nas mencionadas atividades:

- vigilância Sanitária;
- corpo de Bombeiros;

- conselhos profissionais (Serviço Social, Engenharia, Psicologia, Nutrição, Medicina, Enfermagem etc.);
- conselhos de direitos (direitos humanos, prevenção e combate à tortura, mulher, criança e adolescente, igualdade racial, povos indígenas, LGBTQIAPN+, segurança alimentar e nutricional, educação etc.);
- peritos/as forenses (especializados em tanatologia, traumatologia, sexologia, antropologia, psiquiatria, psicologia etc.);
- Ministério Público do Trabalho;
- Secretarias e Ministérios (Educação, Trabalho e Renda, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos etc.); e
- organizações da Sociedade Civil com reconhecida atuação nas áreas de interesse.

Ao tratar do conhecimento técnico mobilizado para a atividade de inspeções independentes em presídios, o guia prático do Institute for *Criminal Policy Research*, da Universidade de Londres, feito em colaboração com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, ressalta a importância de que juízes/as que cumprem esse tipo de missão tenham ao seu lado, formando parte da delegação de inspeção, pessoas que tenham conhecimento direto sobre presídios e administração prisional, bem como especialistas em temas como cuidados de saúde e saúde mental, educação, engenharia e questões relacionadas a grupos de vulnerabilidade acrescida⁸. No mesmo sentido, o guia da APT sobre monitoramento em situação de detenção enfatiza a vantagem da participação de outros profissionais nas delegações de inspeção – notadamente educadores, psicólogos e engenheiros –, frisando que, além da formação profissional, outras habilidades são igualmente importantes ao formar uma equipe, particularmente a capacidade para interagir com pessoas de uma forma sensível e empática⁹.

A Resolução CNJ nº 593/2024 se ocupa, em seu art. 4º, §2º, da participação de “especialistas e peritos com atuação e conhecimento técnico em áreas vinculadas às matérias avaliadas para apoio na coleta de informação prévia, acompanhamento durante a inspeção e oferecimento de estudo mais aprofundado dos critérios sob análise”, prestando auxílio ao juiz/a

⁸ COYLE, Andrew; FAIR, Helen. *A Human Rights Approach to Prison Management*. Londres: Institute for Criminal Policy Research at Birkbeck, University of London; International Committee of the Red Cross; 2018; p. 131. Disponível em <<https://eprints.bbk.ac.uk/id/eprint/23369/1/handbook%203rd%20ed%20english%20v5%20web.pdf>> Acesso em 16 de abril de 2023.

⁹ APT. Monitoramento de locais de detenção: um guia prático (2ª edição). Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2015. P. 75. Disponível em <<https://www.apr.ch/sites/default/files/publications/monitoramentode-locais-de-detencao.pdf>> Acesso em 16 de abril de 2023.

responsável pela fiscalização. Esse diálogo e articulação com especialistas permite ao/à magistrado/a ampliar a compreensão e as possibilidades de respostas ante eventuais quadros de violação de direitos nas unidades penitenciárias. Essas são disposições e práticas cruciais para o monitoramento, não sendo razoável supor que o/a magistrado/a domine todas as áreas de conhecimento pertinentes a essa atividade.

Também visando aprimorar e oferecer as capacidades técnicas adequadas ao monitoramento do sistema prisional, a formação prática e teórica das pessoas envolvidas é alvo de constantes recomendações em documentos técnicos ou emanados por organismos internacionais de direitos humanos em relação aos Estados-parte das convenções pertinentes. Estas disposições têm como pressuposto, mais uma vez, o entendimento de que o monitoramento de locais de detenção é uma tarefa difícil e delicada. Por isso, uma capacitação adequada deve ser contínua e incluir, ao menos, os seguintes temas:

- Princípios básicos do monitoramento, em particular o sigilo e a necessidade de sempre ter em mente a segurança das pessoas privadas de liberdade;
- Marco jurídico, em particular os padrões internacionais relevantes, a legislação e os regulamentos nacionais;
- Questões e problemas principais relacionados à privação de liberdade;
- Metodologia das visitas;
- Como conduzir entrevistas reservadas com as pessoas privadas de liberdade;
- Comportamento que deve ser adotado com as autoridades, o corpo técnico e as pessoas detidas;
- Regras básicas de segurança que devem ser respeitadas durante a inspeção;
- Elaboração de relatórios; e
- Mecanismos de cooperação e comunicação dentro do próprio organismo fiscalizador.

A promoção de cursos e estudos voltados a juízes/as e serventuários/as envolvidos/as no monitoramento e fiscalização do sistema carcerário está prevista no art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ nº 593/2024. É um exemplo concreto de parte do apoio técnico a que fazem jus as autoridades judiciais atuando junto ao tema, assim como a confecção e disponibilização do presente Manual, no sentido de ofertar subsídios para a atividade em questão.

4.3. Triangulação da informação

Como resultado da inspeção, o/a juiz/a determinará, tão exaustivamente quanto possível, o estado de situação em relação às condições de detenção e de custódia das pessoas privadas de liberdade. Para tanto, precisará, necessariamente, consultar uma variedade de fontes de verificação que viabilizarão a coleta e cotejo de informações.

A prática da inspeção requer a triangulação de toda a informação disponível para que seja possível conhecer a realidade naquele local a partir de diferentes perspectivas. Assim, as informações fornecidas pela direção da unidade e as obtidas em documentos ou em entrevistas com as pessoas privadas de liberdade devem ser comparadas entre si para se identificar os pontos de concordância ou disparidade. A consulta a fontes diversas é um método útil para se confrontar ou corroborar informações e relatos recebidos.

Nesse sentido, a visita de inspeção não pode se restringir à **coleta de dados ou informação prestada pelo/a diretor/a ou demais profissionais e/ou servidores/as da unidade**. As indagações devem ser feitas, preferencialmente, a mais de uma fonte. Na atividade de inspeção, o/a juiz/a deverá consultar ou verificar necessariamente duas ou mais das fontes abaixo indicadas:

- a equipe técnica, psicossocial ou multidisciplinar das unidades prisionais;
- as pessoas privadas de liberdade;
- os/as familiares e/ou pessoas que visitam as pessoas privadas de liberdade;
- os/as policiais penais e congêneres, incluindo-se os/as profissionais da área administrativa e cartorial;
- outros/as profissionais, ainda que terceirizados, envolvidos/as na prestação de serviços e assistências na unidade, tais como nutricionista responsável pelo cardápio da unidade, profissionais responsáveis pela implementação de programas e atividades intelectuais, artísticas e desportivas, advogados/as contratados/as para prestar informação processual e atender a população privada de liberdade;
- documentações, registros e regulamentos internos;
- a arquitetura e ambientes, espaços, insumos oferecidos e procedimentos adotados no estabelecimento penal.

Os/as servidores/as penais são divididos/as em duas categorias: pessoal encarregado da segurança e vigilância e de tarefas de cunho administrativo ou cartorial – denominados neste Manual como policiais penais e congêneres – e pessoal responsável pelos serviços e assistências fornecidos

à população prisional, tais como alimentação, saúde, assistência social, educação, trabalho etc. – denominados equipe multidisciplinar, psicossocial, ou equipe técnica.

As pessoas que compõem a equipe de inspeção devem fazer uso de todos os seus sentidos ao inspecionar o local: o que ouvem, veem, cheiram, degustam e tocam. Todas essas formas de percepção constituem componente significativo de sua avaliação geral das condições naquele espaço. Dessa forma, a equipe de inspeção deve permanecer atenta a sinais que podem ser vistos, mas que frequentemente não são notados, como a linguagem corporal, os silêncios durante as entrevistas, pessoas que procuram evitar o contato, pessoas ansiosas por falar, prostradas ou medicadas, dinâmicas de grupo, espaços que receberam alguma modificação ou melhoria (por exemplo, tinta fresca) em decorrência da inspeção quando esta é agendada previamente, formas como as pessoas privadas de liberdade interagem com os/as servidores/as da unidade, o quão barulhentos são as diferentes alas e pavilhões, o quão diferentes são as alas ou celas e as atitudes dos/as servidores/as etc.



A triangulação da informação é um dos pilares da metodologia de visitas de inspeção. As autoridades judiciais que inspecionam unidades prisionais devem procurar escutar diversos atores envolvidos com o funcionamento do local em questão. Sobretudo, as pessoas privadas de liberdade devem ser escutadas em todas as visitas. Os formulários de inspeção apresentados neste Manual indicam as fontes a serem consultadas de acordo com a informação que se está buscando.

4.4. O princípio de não causar dano

As pessoas privadas de liberdade estão em situação de maior vulnerabilização e quem realiza visitas de inspeção deve ter sempre em mente a segurança delas, não tomando nenhuma medida que ponha em risco uma pessoa ou um grupo. Após o encerramento da inspeção e a saída dos/as juízes/as da unidade, as pessoas privadas de liberdade permanecem, via de regra, no mesmo espaço, estando suscetíveis a sofrer represálias por terem conversado com a equipe de inspeção ou fornecido alguma informação.

O princípio de não causar dano, portanto, deve nortear toda e qualquer atuação referente à inspeção e às medidas a serem adotadas no pós-inspeção.

É primordial que a equipe de inspeção adote medidas visando evitar que as pessoas privadas de liberdade entrevistadas durante a fiscalização sejam indevidamente expostas ou individualizadas. Garantir a privacidade durante as entrevistas com estas pessoas é, por exemplo, uma das medidas que contribui para a observância do princípio de não causar dano.

Faz-se necessária a adoção de precauções quando se discute ou se aborda qualquer informação que possa ser utilizada para se identificar ou individualizar a pessoa que a forneceu. As possíveis retaliações contra as pessoas privadas de liberdade devem ser evitadas e devem constituir um elemento de atenção do/a juiz/a que inspeciona unidades prisionais. Nesse sentido, caberá ao/à juiz/a tomar certas cautelas, inclusive no momento de realizar as entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, buscando garantir que as pessoas presas não tenham suas identidades reveladas, nem sejam expostas a potenciais retaliações por haverem se pronunciado. Tais precauções estão abordadas de forma cuidadosa nos capítulos abaixo.

4.5. Escolha do dia, horário e duração da visita

Como regra geral, as visitas de inspeção não devem ser anunciadas. Esta é uma maneira de se buscar garantir que as condições, no momento da visita, sejam as mais próximas possíveis da realidade cotidiana do estabelecimento penal. O aviso da data da visita pode permitir que certas ações sejam tomadas antes da inspeção para encobrir ou amenizar algumas das violações cometidas no espaço ou mesmo intimidar as pessoas privadas de liberdade de forma que não denunciem as violações sofridas.

Na medida do possível, também pode ser pertinente variar os horários e dias da semana em que se realizam as inspeções. Tal variação permite que o/a juiz/a se depare com diferentes realidades, já que as rotinas prisionais variam conforme o dia da semana e a hora do dia. Por exemplo, realizar uma inspeção nas primeiras horas da manhã viabilizará que se conheça uma realidade distinta daquela encontrada num fim de tarde ou final de semana, por exemplo.

Cabe ao/à juiz/a determinar o dia e horário mais apropriado para a realização da inspeção, tendo em vista o objetivo da visita e os eixos temáticos que se planeja examinar. Por exemplo, se um dos objetivos da inspeção for verificar os serviços de alimentação da unidade, pode ser particularmente importante que a equipe de inspeção verifique os procedimentos internos de distribuição do almoço ou jantar. Desta forma, caberia planejar que a visita se dê num horário que coincida com a entrega das refeições.

Em simultâneo, o/a juiz/a que realiza a inspeção deve ser sensível ao fato de que a presença da equipe de inspeção pode interferir na rotina da unidade, e até prejudicar a fruição de certas assistências e serviços. Isso deve ser avaliado caso a caso, de forma a sopesar as vantagens e desvantagens e decidir sobre as precauções que devem ser tomadas.



Não existe uma regra quanto à duração da visita. Uma visita de inspeção pode durar de 4 a 6 horas, ou mesmo todo um dia ou até mesmo mais de um dia. A duração da visita dependerá de vários fatores, tais como, os objetivos estabelecidos, os direitos e serviços que se pretende avaliar, o tamanho da unidade, a população prisional etc. Dessa forma, o/a juiz/a deve prever um número suficiente de horas que viabilize a condução de todas as etapas da inspeção e a consulta às fontes de verificação indicadas no formulário.

4.6. Preparação da visita de inspeção

Tarefas preparatórias constituem uma etapa imprescindível para toda inspeção. Para que sejam alcançados resultados concretos e uma compreensão precisa das condições de vida e de tratamento na unidade, alguns passos preparatórios são recomendados.

A preparação de uma visita de inspeção pode ser dividida em dois componentes principais: pesquisa e levantamento de informações; e preparação operacional, que serão discutidos a seguir.

4.6.1. Pesquisa e levantamento de informação

Contar com informação e dados existentes a respeito da unidade a ser fiscalizada é um aspecto importante da preparação da inspeção.

Nesse sentido, sugere-se que o/a juiz/a procure levantar o maior número de informações possíveis já disponíveis sobre a unidade que será inspecionada. Isso permite que a autoridade judicial ingresse na unidade com conhecimento prévio sobre os principais ou mais urgentes problemas que afetam a unidade prisional, e, dessa forma, possa mapear a sua inspeção com a metodologia mais adequada à realidade do território.

Há uma série de documentos que servem como **fonte de informação** e que os/as juizes/as podem considerar consultar previamente à atividade de fiscalização:

- **relatório da última inspeção judicial** *conduzida na unidade;*
- **informações em sites, sistemas (exemplo: SEEU e BNMP) e painéis oficiais, tanto do Executivo, quanto do Judiciário, além de informações publicadas em veículos de imprensa;**

- **relatos, denúncias ou relatórios de organizações de defesa de direitos**, como *Pastoral Carcerária, associações de familiares, Conselhos de Direitos, etc.*;
- **cartas de pessoas privadas de liberdade, egressas ou familiares** relativas à unidade em questão, em especial as que tenham chegado ao conhecimento do/a juiz/a da execução ou do GMF;
- **relatórios e recomendações recentes emitidas por outros órgãos de inspeção**, como *Conselho Penitenciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Mecanismo Nacional ou Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Comunidade, dentre outros*;
- **relatórios, recomendações ou decisões emitidas por órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos referentes à unidade em questão**, tais como *medidas e sentenças da Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos, relatórios do Subcomitê da ONU para a Prevenção da Tortura e Relator Especial da ONU sobre Tortura*.



Recomenda-se que a comunicação entre familiares de pessoas privadas de liberdade, a VEP e o GMF seja viabilizada de forma contínua. As informações enviadas por familiares são valiosas, já que eles/as constituem uma das presenças mais constantes nos estabelecimentos penais. Dessa forma, sugere-se que seja disponibilizado, de forma permanente, um canal aberto de comunicação entre familiares e o/a juiz/a da Execução Penal e do GMF, autorizando-se, por exemplo, que enviem cartas ou bilhetes a esses órgãos pleiteando suas preocupações e, ainda, compartilhando situações que tenham experienciado na unidade prisional. Tal prática possibilita o recebimento de informações sobre as rotinas prisionais por parte do Judiciário e viabiliza, portanto, uma forma mais efetiva de controle da execução penal pelo Poder Judiciário.

Documentos referentes à regulamentação de rotinas e procedimentos de funcionamento e gestão da unidade prisional também constituem fontes importantes que proporcionam informação que servirá de apoio na função de fiscalização. Nesse sentido, recomenda-se que o/a juiz/a tenha acesso aos seguintes documentos:

- **regulamentos internos referentes a diferentes procedimentos**, tais como visitas sociais, uso da força, procedimentos disciplinares, revistas de pessoas privadas de liberdade e familiares, acesso à assistência religiosa etc.;
- **contratos, termos ou acordos referentes a serviços e assistências** oferecidas no estabelecimento penal, tais como contrato firmado com a empresa fornecedora de alimentação, projeto político pedagógico da unidade sobre programas e atividades de lazer e recreação, desportivas, culturais, intelectuais, educacionais e profissionalizantes etc.;
- **livros ou documentos de registros internos referentes à distribuição de insumos, prestação de serviços e assistências, listagem de pessoas privadas de liberdade e sua alocação nas alas e celas, situações de uso da força, armazenamento ou uso de armamentos**, tais como, informativo que regulamente a entrega e periodicidade de reposição de itens de asseio pessoal, listagem de oficinas de trabalho ofertadas às pessoas privadas de liberdade na unidade, registros de ocorrência de uso da força ou procedimentos administrativos internos, de imposição de medidas disciplinares etc.

Tais documentos podem ser solicitados em momento anterior à inspeção por meio de ofício à autoridade gestora da unidade.



As orientações sobre os passos preparatórios apresentadas nos cadernos referentes às visitas de inspeção de rotina se somam às recomendações gerais aqui propostas. Nesses indicamos os documentos, informações e registros específicos que devem ser coletados para a verificação dos parâmetros e critérios objetos de exame em cada inspeção. Verifique a listagem apresentada em cada caderno para se preparar adequadamente para a inspeção.

Quando a inspeção é conduzida por mais de uma pessoa, é importante que todos os membros da equipe possuam as mesmas informações antes de iniciar a fiscalização e conheçam a metodologia a ser adotada. Dessa forma, uma reunião preparatória é normalmente necessária para assegurar o alinhamento quanto às informações coletadas previamente e quanto à metodologia a ser utilizada durante a inspeção.



É importante compreender a tarefa de inspeção às unidades prisionais como um ciclo constante e de fluxo permanente. Dessa forma, ao longo do ciclo do calendário de inspeções, não se esqueça de consultar a memória institucional interna que contempla os apontamentos, formulários e os relatórios anteriores referentes a inspeções prévias.

4.6.2. Preparação operacional

A etapa de preparação operacional inclui aspectos estratégicos, logísticos e materiais.

Tal como já assinalado no item 4.2 referente ao “O apoio dos tribunais nas condições logísticas, humanas, de segurança e técnicas para as inspeções prisionais”, a depender do tema a ser examinado, pode ser útil convidar especialistas externos que atuam em campos especializados do conhecimento relevantes para a avaliação do cumprimento de parâmetros e critérios referentes às condições de custódia e da prestação de assistências.

Ademais, é importante que os membros da equipe portem consigo os documentos necessários (como identidades e credenciais) e qualquer material que possa ser útil durante a inspeção (tal como o formulário de inspeção, cadernos, canetas, instrumentos de medição, equipamentos para registros fotográficos ou audiovisuais, pendrive vazio para que sejam colocados os documentos que serão recolhidos).

Preocupações com a segurança do/a juiz/a e do restante da equipe de inspeção também devem ser abordadas durante a preparação. Destaca-se que as inspeções devem ser realizadas, via de regra, sem o acompanhamento ou escolta dos policiais penais e congêneres. Todavia, é vital que a autoridade judicial e os membros da equipe que o/a assessoram se sintam seguros/as para realizar todas as etapas da fiscalização, incluindo o percurso de vistoria de celas, pavilhões e pátios e entrevistas com as pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, os arranjos de segurança e escolta devem ser decididos caso a caso, dependendo da unidade a ser inspecionada, do contexto e da informação atualizada recebida, e das experiências prévias de inspeção na unidade em questão.

Por último, a adoção de medidas visando ao cuidado e à atenção com aspectos sanitários ou de saúde também podem estar entre as tarefas preparatórias a serem desenvolvidas previamente à realização da visita de inspeção. A pandemia mundial de covid-19 apresentou uma realidade para a qual todos/as devem permanecer atentos/as, de forma a viabilizar um ambiente seguro para a saúde coletiva. Dessa forma, o conhecimento sobre o contexto e o momento local vividos são imprescindí-

veis para que a autoridade judicial, junto com sua equipe, decida quais medidas preventivas de cunho sanitário devem ser adotadas, tais como o uso de máscaras faciais, de equipamentos de proteção individual (EPIs), distanciamento mínimo de dois metros com pessoas entrevistadas, uso de álcool gel nas mãos e/ou uso de luvas ou protetor de calçados¹⁰. Ademais, o uso de repelentes também poderá ser recomendável caso haja um quadro de doenças virais transmitidas por mosquitos na localidade, tais como malária, dengue, chikungunya ou febre amarela.

Breve checklist para preparação da inspeção



Levantar informação sobre o estabelecimento penal (por exemplo: relatório da última inspeção judicial; informações em sites, sistemas e painéis oficiais; cartas de pessoas privadas de liberdade, egressas ou familiares; relatos, denúncias ou relatórios de organizações de defesa de direitos; relatórios e recomendações recentes emitidas por outros órgãos de inspeção; e/ou relatórios, recomendações ou decisões emitidas por órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos referentes à unidade em questão).



Solicitar, caso assim o avalie necessário, em momento anterior à inspeção por meio de ofício à autoridade gestora da unidade, documentos referentes à regulamentação de rotinas e procedimentos de funcionamento e gestão da unidade prisional.



Realizar uma reunião preparatória caso a inspeção seja conduzida por uma equipe.



Avaliar o dia e horário mais adequados para a realização da visita de inspeção, considerando os direitos, serviços e assistência que serão verificados na inspeção em questão.



Avaliar a pertinência e relevância de convidar especialistas externos que atuam em campos especializados do conhecimento relevantes para a avaliação do cumprimento de parâmetros referentes às condições de custódia e da prestação de assistências.

¹⁰ CNJ. Nota de orientação técnica do CNJ para inspeção pelo Poder Judiciário dos espaços de privação de liberdade no contexto da pandemia, 21 de maio de 2020, disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/Orienta%C3%A7%C3%A3o-CNJ-Final.pdf>> Acesso em 13 de julho de 2023.



Coordenar aspectos relativos à segurança do/a magistrado/a e sua equipe (lembrando-se que a condução da inspeção não deve ser induzida ou guiada por policiais penais e congêneres e que as conversas com pessoas privadas de liberdade devem ser reservadas, fora do campo de escuta da equipe de segurança ou da escolta).



Separar os itens que deverão ser levados para a visita de inspeção (por exemplo: identidades e credenciais, canetas, instrumentos de medição, equipamentos para registros fotográficos ou audiovisuais, pendrive vazio para que sejam colocados os documentos que serão recolhidos).



Avaliar a necessidade de adoção de medidas preventivas de cunho sanitário (por exemplo: máscaras faciais, equipamentos de proteção individual (EPIs), luvas e protetor de calçados, álcool gel, repelentes).



Imprimir, em formato colorido preferencialmente, o formulário de inspeção correspondente à inspeção de rotina a ser realizada e os formulários referentes a alegação de tortura e/ou notícia de morte.

4.7. Realizando a inspeção

As visitas de inspeção são atividades complexas que demandam diferentes abordagens e a consulta a diversas fontes de verificação e observação. De maneira geral, uma visita de inspeção deve envolver os seguintes passos:

- (i)** Vistoria de todas as instalações e dependências da unidade, incluindo celas e espaços de alojamento;
- (ii)** Conversas inicial e final com a direção da unidade;
- (iii)** Entrevistas com as pessoas privadas de liberdade;
- (iv)** Entrevistas com policiais penais e equipe técnica da unidade;
- (v)** Entrevistas com familiares e outros/as visitantes;
- (vi)** Acompanhamento de procedimentos;

(vii) Verificação dos insumos oferecidos;

(viii) Análise de documentos e registros.

Nem todas as visitas de inspeção contemplarão, necessariamente, todas as etapas acima. Dependendo do objetivo que a inspeção pretenda alcançar, algumas etapas serão mais prioritárias que outras, enquanto algumas poderão inclusive não acontecer. Contudo, certas etapas deverão constar em todas as inspeções. Tal é o caso das entrevistas com pessoas privadas de liberdade, que deverão sempre ser realizadas, sem exceção, assim como a observação direta pela autoridade judicial por meio da inspeção visual de espaços e das condições de custódia.

Os/as juízes/as e membros da equipe de inspeção devem estar preparados/as para entrar no espaço prisional, colocando-se de modo aberto e empático na escuta das pessoas privadas de liberdade e dos/as policiais penais e equipe técnica. Da mesma forma, como mecanismo de segurança pessoal, recomenda-se que os membros da delegação que realiza a inspeção estejam sempre atentos uns aos outros, adotando a prática de se manter visível entre si durante a inspeção. Tal método também contribui para garantir uma boa dinâmica do grupo no desenrolar da inspeção.



Os/as juízes/as da execução penal ao adentrar as unidades prisionais cumprem, além do seu papel administrativo de fiscalização da execução da pena e inspeção dos estabelecimentos penais, uma importante atribuição referente a suas funções jurisdicionais relativas à solução de questões inerentes ao cumprimento de decisões e sentenças penais. As pessoas privadas de liberdade, geralmente, estão ávidas por informação sobre sua situação processual e para solucionar eventuais pendências ou atrasos referentes a benefícios, cumprimento da pena ou regimes. Dessa forma, a presença do/a juiz/a da execução penal na unidade é crucial para atender a questões processuais de sua alçada.

Contudo, a autoridade judicial deve estar alerta para que o cumprimento de suas funções jurisdicionais não inviabilize a tarefa de inspecionar e verificar o cumprimento de parâmetros e critérios referentes às condições de custódia das pessoas privadas de liberdade com viés coletivo. Nesse sentido, impõe-se o desafio de se conciliar as diferentes tarefas jurisdicionais e de inspeção.

Para tanto, sugere-se que a autoridade judicial adote algumas estratégias de forma a otimizar e garantir o tempo necessário para a tarefa de inspeção das condições de custódia. Uma possível estratégia é que o/a juiz/a estipule momentos específicos durante sua presença no estabelecimento penal para realizar as tarefas pertinentes à inspeção e para fazer o atendimento jurídico e responder a consultas de aspectos processuais. Outro caminho possível é que a autoridade judicial defina dinâmicas distintas para essas diferentes funções. Por exemplo, o/a juiz/a poderia destacar um/a assessor/a que o/a acompanha durante a inspeção para ir avançando na coleta de solicitações de cunho processual pleiteadas pelas pessoas privadas de liberdade, enquanto se encarrega de realizar as verificações da inspeção, dedicando-se, então, à sua função jurisdicional em momento posterior. Em alguns casos, os/as juízes/as distribuem formulários às pessoas privadas de liberdade para coletar as perguntas sobre questões processuais pendentes e os recolhem ao final da inspeção. Por último, caso a realidade do território permita que a autoridade judicial realize visitas frequentes ao estabelecimento penal, pode-se adotar a estratégia de separar os dias de visitas à unidade destinando datas distintas para cada função.

4.7.1. Conversa inicial com a direção da unidade

Espera-se que a conversa inicial com a direção da unidade constitua um momento rápido de apresentação da equipe que realizará a inspeção, dos objetivos que se pretende alcançar e dos métodos de trabalho a serem empregados. Trata-se de um momento que serve, sobretudo, para explicar como se desenvolverá a inspeção e qual sua duração estimada. Contudo, deve-se evitar prolongar excessivamente o tempo despendido nessa conversa.

Nos formulários existem perguntas dirigidas à direção da unidade que poderão ser feitas, preferencialmente, ao fim da inspeção. Outra opção é que a equipe se divida. Este método permite que o/a juiz/a adentre a unidade enquanto um/a assessor/a procede com as perguntas ou com a solicitação de documentos.

Caso o/a juiz/a tenha solicitado documentos ou registros anteriores à visita e não os tenha recebido, pode aproveitar esse momento para entregar a lista de documentos institucionais solicitados, para que sejam providenciados e entregues pela direção até o final da visita de inspeção.



Note-se que a conversa inicial com a direção possui como intuito prioritário fomentar o bom relacionamento com as autoridades gestoras da unidade e a coordenação de certos aspectos práticos referentes à logística da visita, e não deve ser compreendida como uma fonte prioritária de obtenção de informação. Todas as informações coletadas durante a conversa com a direção deverão ser corroboradas por outras fontes de verificação, tais como por meio das entrevistas com as pessoas privadas de liberdade ou da consulta a documentos ou registros institucionais.

4.7.2. Inspeção visual de todas as instalações e dependências da unidade, incluindo celas

A **observação direta** feita por meio da vistoria dos distintos ambientes, espaços e insumos oferecidos no estabelecimento penal constitui uma das principais fontes de verificação a ser utilizada pelas autoridades judiciais.

É particularmente importante observar todas as dependências destinadas às pessoas privadas de liberdade. A vistoria das instalações permite verificar em que estado elas se encontram, o que possui uma relação direta com as condições de vida das pessoas que ali estão e tem um impacto direto na sua saúde física e mental.

A inspeção deve buscar identificar e examinar todos os espaços nos quais transitam as pessoas privadas de liberdade no seu dia a dia – celas, pátios, parlatórios, refeitórios, áreas de estudo e de recreação, campos e quadras esportivas, celas e áreas destinadas às visitas sociais e íntimas – assim como os espaços destinados aos serviços de rotina – cozinha, enfermaria, lavanderia, despensa de insumos etc.

Ainda que todas as instalações devam ser inspecionadas, algumas devem ser priorizadas, já que constituem ambientes nos quais existe o maior risco de ocorrência de abusos, tortura ou maus-tratos. Essas são:



- Os locais e celas de triagem, inclusão ou outros espaços relativos ao ingresso de pessoas privadas de liberdade à unidade;



- As celas de isolamento, castigo, disciplina e/ou espaço de confinamento solitário;



- As celas e/ou pavilhões de seguro;



- Os espaços de vivência específicos destinados a populações com vulnerabilidades acrescidas (por exemplo, pessoas privadas de liberdade LGBTQIAPN+, indígenas, migrantes, pessoas com deficiência);



- Celas ou outros espaços onde se encontram mulheres grávidas, puérperas ou lactantes;



- Enfermarias ou outros espaços onde se encontrem pessoas doentes ou com demandas de cuidado em saúde.

O/a juiz/a que realiza a inspeção deve estar ciente de que algumas celas ou áreas podem estar escondidas ou ocultas. A equipe deve estar atenta às informações que recebe durante as entrevistas com as pessoas privadas de liberdade sobre locais utilizados para fins de disciplina ou castigo que não sejam identificados numa vistoria inicial da unidade ou não declarados pela direção ou servidores/as da unidade.

4.7.3. Entrevistas com as pessoas privadas de liberdade

Entrevistar as pessoas privadas de liberdade é um elemento imprescindível de toda inspeção e visita de fiscalização. Os relatos recebidos por parte das pessoas privadas de liberdade formam a base do processo de documentação das condições de detenção e de custódia nas unidades. Uma visita de inspeção não estará completa se não contemplar a perspectiva de quem vive a detenção naquele espaço, ou seja, a fiscalização será claudicante se não forem ouvidas as pessoas privadas de liberdade.

A apresentação da autoridade judicial fiscalizadora e dos objetivos da inspeção, assim como a forma como as perguntas são colocadas, é vital para o bom desenrolar das entrevistas. Expressar-se de forma simples, utilizando uma linguagem direta, descritiva e não opinativa auxilia nesta tarefa. As perguntas ou comentários não devem ser formulados de forma tal que limitem ou influenciem a resposta da pessoa. Portanto, recomenda-se que as perguntas sejam abertas, ao invés de dirigidas, evitando-se perguntas que visam a corroborar afirmações. Dessa forma, perguntas que se iniciem com "como", "qual", "descreva" podem ser priorizadas, especialmente ao início da entrevista como pergunta-chave inicial para desencadear outras indagações e questionamentos subsequentes e mais específicos.

Durante as inspeções, a equipe deve dedicar o tempo suficiente para uma escuta qualificada dos relatos das pessoas privadas de liberdade. É importante que seja criado um ambiente de confiança para permitir que as pessoas se sintam seguras para relatar sobre sua vida cotidiana, comunicar violações de direitos e reportar possíveis atos de tortura ou violência que sofram. Assim, identificar-se, explicar o objetivo da inspeção e que o sigilo será resguardado (cuidando para que de fato o seja) são aspectos imprescindíveis para o início do estabelecimento de confiança.

O uso do formulário como instrumento para guiar a coleta de informação é muito útil e é parte da metodologia de inspeção apresentada neste Manual. Contudo, deve-se evitar que seu uso reproduza um formato de interrogatório que prejudique a fluidez da conversa e iniba os relatos por parte das pessoas privadas de liberdade. As pessoas precisam se sentir confiantes e confortáveis para expressar suas realidades e impressões de forma espontânea, inclusive sobre questões ou assuntos que não estejam sendo indagados.

É preciso ter atenção também quanto ao idioma falado pela pessoa privada de liberdade, sobretudo em unidades que abriguem migrantes ou pessoas indígenas, que podem não ter o conhecimento suficiente do idioma português para se expressar. Nestes casos, sugere-se que o/a juiz/a realize a inspeção acompanhado/a por um/a intérprete. Destaque-se, ainda, a necessária atenção às pessoas surdas, bem como aquelas com outras deficiências que restrinjam ou dificultem a comunicação, o que pode ser manejado com a presença de um intérprete de LIBRAS ou apoio de especialistas.

A depender do tamanho da unidade, é improvável que a equipe de inspeção consiga entrevistar toda a população prisional. Na grande maioria das inspeções, os membros da equipe de inspeção terão que escolher um número limitado de pessoas para entrevistar. As pessoas selecionadas devem constituir, preferencialmente, uma amostra representativa das diferentes categorias de pessoas privadas de liberdade no local, assim como abranger as distintas alas e pavilhões tanto para abarcar diferentes realidades quanto para proteger identidades. Dessa forma, não é necessário entrevistar todas as pessoas alojadas em todas as alas. Contudo, faz-se sim necessário entrevistar ao menos uma parcela delas em cada uma das alas ou pavilhões do estabelecimento.

Entrevistar um número significativo de pessoas privadas de liberdade durante a inspeção é uma estratégia valiosa para trazer maior segurança para as pessoas que se dispuseram a fornecer informações, já que inibe a exposição individualizada destas, o que poderia colocá-las em risco de sofrer retaliações.

Deve-se ter o cuidado de não restringir a realização de entrevistas somente a pessoas que buscam ativamente contato ou que tenham sido indicadas pelos/as servidores/as da unidade. Cabe à equipe que realiza a inspeção selecionar de forma autônoma as pessoas que desejam entrevistar.

Durante a inspeção, o/a juiz/a deve buscar ativamente entrevistar pessoas que pertençam a grupos em situação de vulnerabilidade acrescida. Desta forma, já no início da inspeção, ou ainda na etapa preparatória, poderá mapear se há na unidade pessoas pertencentes a grupos com vulnerabilidades acrescidas – em particular, pessoas indígenas, migrantes, mulheres gestantes, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas em sofrimento mental – e se assegurar de entrevistá-las. Uma maneira de garantir tal mapeamento de modo ativo é solicitar ao/a gestor/a da unidade, no início da inspeção, a listagem da população prisional e buscar identificar ali celas e pavilhões nos quais se encontram pessoas com vulnerabilidades acrescidas.



Não existe uma lista exaustiva de grupos com vulnerabilidades acrescidas, uma vez que estes podem variar de um contexto ao outro. Dito isso, pessoas privadas de liberdade em situação de maior vulnerabilização, em geral, incluem:

- Crianças;
- Jovens adultos;
- Mulheres gestantes e puérperas;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas e povos indígenas e/ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais;
- Migrantes;
- Pessoas com deficiências;
- Pessoas com transtorno mental, em sofrimento mental ou com deficiência psicossocial;
- Pessoas idosas;
- Pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou graves;
- Vítimas de tortura;
- Único/a responsável por criança, adolescente ou pessoa com deficiência ou doença grave/crônica.

4.7.4. Formato das entrevistas: coletiva ou individual

As entrevistas com as pessoas privadas de liberdade podem ser realizadas em dois formatos. Pode-se optar por conversar num espaço coletivo, ouvindo-se a um grupo de pessoas simultaneamente; ou, pode-se optar por um formato mais individualizado, por meio do qual a autoridade judicial entrevista as pessoas individualmente e com sigilo. Existem vantagens e desvantagens para cada formato. O objetivo da conversa e o tipo de informação que se está buscando também poderão influenciar na forma de sua realização.

4.7.4.1. Entrevistas em ambiente coletivo

Realizar as entrevistas em ambiente coletivo permite à equipe da inspeção estar em contato com um maior número de pessoas privadas de liberdade e, desta forma, garantir uma escuta ampliada.

As conversas em coletivo são uma forma útil de identificar problemas comuns, identificar os/as líderes informais do estabelecimento, ter uma visão do estado de ânimo geral e determinar quem, eventualmente, será entrevistado/a individualmente.

Começar o diálogo com uma pergunta aberta pode ser muito estratégico. As manifestações dos/as entrevistados/as podem indicar quais são os principais problemas que encontram. A partir das primeiras perguntas abertas e suas respostas, pode-se direcionar as questões subsequentes visando à obtenção de informação mais detalhada quanto ao tema a ser verificado durante a visita, orientando-se a partir dos questionamentos apresentados nos formulários.

Durante as entrevistas, a equipe de inspeção precisa estar atenta a sinais, por vezes sutis, que possam indicar que as pessoas privadas de liberdade não estão "autorizadas" ou não se sentem seguras para se manifestar livremente. Por exemplo, quando for verificado silêncio na maior parte das tentativas de contato, apenas concordância ao perguntado ou unicamente elogios ao estabelecimento, será importante checar se quem está fornecendo a informação é algum tipo de liderança ou se está presente alguma pessoa, seja da própria população prisional, seja policial penal ou congênera, que impeça ou intimide os/as outros/as de se manifestarem com liberdade. Deparando-se com esse tipo de situação, sugere-se que a autoridade judicial tente buscar, junto a outros grupos, informações sobre o silêncio percebido e, dependendo do contexto, relembra a direção prisional de que as entrevistas junto às pessoas privadas de liberdade devem se dar sem a presença/escuta de policiais penais.

Salienta-se, ademais, que os temas suscitados em entrevistas com as pessoas privadas de liberdade e mesmo com equipes técnicas e servidores/as podem, muito recorrentemente, tocar em situações de sofrimento, angústia, trauma e/ou que impactem negativamente a sua vida e a de seus familiares. Desse modo, é importante que a entrevista se dê a partir de um entendimento claro acerca de seus objetivos e que o diálogo privilegie a empatia, o respeito e a objetividade, visando coletar informações de interesse e acolher percepções das pessoas entrevistadas. Essas entrevistas não são, nem devem se parecer com, interrogatórios.

Quando se obtiver informação contraditória ou duvidosa por parte das pessoas entrevistadas, a apuração da verdade poderá ser feita a partir da triangulação de informações com outras fontes de verificação indicadas para cada tema de interesse, ao invés de se apontar contradições, simular acareações ou criar qualquer tipo de tensão durante as entrevistas. A informação será verificada e constatada com o que for obtido através das próprias observações empíricas do/a magistrado/a e mediante consultas a outras fontes.



Mesmo nas entrevistas coletivas, é importante estar atento/a ao grau de privacidade dessas escutas. Recomenda-se que o/a magistrado/a não esteja acompanhado/a por um servidor/a da unidade durante estas conversas, já que tal prática poderia inibir relatos francos sobre as realidades vividas na unidade, ou mesmo colocar em risco aqueles/as que se manifestem.

No bojo das entrevistas realizadas com a população prisional, o/a magistrado/a deve permanecer vigilante quanto a indícios que denotem violações à integridade física ou relatos de tortura ou maus-tratos físicos ou psíquicos. Nesse sentido, é fundamental que esteja ciente de que alguns assuntos podem ser particularmente sensíveis para serem abordados em grupo e provavelmente demandarão uma conversa com maior privacidade, tais como alegações ou relatos de abusos, tortura ou de violência física ou psicológica, cometidos por servidores/as penais ou por outras pessoas privadas de liberdade. Deparando-se com tais situações, a autoridade judicial poderá considerar realizar entrevistas individuais com pessoas que relatem ter sofrido ou presenciado tais formas de violência. Contudo, o risco de expor a vítima e/ou eventual testemunha e sujeitá-la a possíveis retaliações é muito alto. Dessa forma, estratégias adicionais devem ser adotadas pela autoridade judicial, tais como entrevistar individualmente um grupo maior de pessoas para inibir a identificação da vítima.

Diante da notícia de um incidente grave de violação à integridade física ou psíquica, em especial alegações de tortura e de maus-tratos, preconiza-se que o/a juiz/a adote medidas para assegurar a proteção da pessoa que concedeu o relato contra potenciais atos de retaliação ou intimidação em consequência da alegação apresentada. Recordar-se que constitui obrigação do Estado proteger as vítimas e/ou testemunhas¹¹. Confrontada com tal situação de risco, a autoridade judicial pode considerar a adoção das seguintes medidas: remover as pessoas potencialmente implicadas no caso de qualquer posição de controle ou poder sobre quem tenha feito relato; transferir a potencial vítima para outra unidade ou para um local seguro – acionando, por exemplo, programas de proteção a testemunhas ou abrigos sigilosos – ou ainda converter sua prisão em prisão domiciliar, caso aplicável.

¹¹ Consultar: (i) ONU, Informe sobre la visita al Brasil del Subcomité para la Prevención de la Tortura y Otros Tratos o Penas Crueles, Inhumanos o Degradantes, 5 de julio de 2012, UN Doc No. CAT/OP/BRA/1, para. 129(c); (ii) ONU. Relator Especial das Nações Unidas sobre a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Informe do Relator Especial, Sir Nigel Rodley, presentado de conformidad con la resolución 2003/43 de la Comisión de Derechos Humanos: Adición Visita al Brasil. Comisión de Derechos Humanos, 57º período de sesiones, Tema 11 a) del programa. UN Doc. E/CN.4/2001/66/Add.2, 30 de marzo de 2001, paras. 169(j); ONU. Protocolo de Istambul, Anexo I, 3(b).



O **Volume III** — referente a alegação individual ou coletiva de tortura ou maus-tratos, a notícia de óbito de pessoa privada de liberdade e a situações de crise em unidades e complexos prisionais — contempla uma série de medidas e providências que estão à disposição das autoridades judiciais para responder a relatos de incidentes graves com a finalidade de proceder com a documentação preliminar, sistematização e acompanhamento das alegações reveladas, assim como de proteger as pessoas envolvidas nesses casos. Consulte-o para conhecer os parâmetros relativos à efetiva documentação de atos de tortura e maus-tratos e utilize o formulário proposto para coletar as informações relevantes e entrevistar a vítima e/ou testemunha.

4.7.4.2. Entrevistas individuais

As entrevistas individuais realizadas em sigilo permitem que os/as juízes/as adentrem mais a fundo na realidade da unidade e obtenham informações, por vezes sensíveis, sobre as condições de custódia e possíveis abusos.

As entrevistas individuais devem ser realizadas em sigilo, ou seja, devem contar somente com a presença da pessoa que realiza a inspeção e a pessoa privada de liberdade. Policiais penais ou outros/as servidores/as da unidade não devem estar presentes no espaço onde a conversa ocorre. Ainda que nem sempre seja realizada fora do campo de visão dos/as servidores/as, a entrevista reservada deve, necessariamente, ocorrer fora do seu campo de escuta.

A escolha do lugar para isso é crucial, pois pode ter influência na atitude da pessoa entrevistada. A equipe de inspeção não deve se sentir obrigada a conduzir a entrevista em um ambiente preparado e sugerido pela direção. Por exemplo, deve-se evitar as áreas ou escritórios administrativos, ou qualquer outro espaço onde haja maior risco de uma possível escuta indevida. As instalações de vivência das pessoas privadas de liberdade — celas, dormitórios, espaços destinados às visitas sociais, pátio, biblioteca — são todos lugares que podem possibilitar entrevista individual com maior segurança e resguardo do sigilo.

Uma desvantagem das entrevistas individuais é o seu maior potencial de expor as pessoas privadas de liberdade, aumentando a chance de que elas sofram retaliações posteriores. Para mitigar tal risco, recomenda-se que seja realizado um número suficientemente alto de entrevistas (de forma a tornar mais difícil a identificação da origem da informação), e que as pessoas entrevistadas sejam selecionadas pela própria equipe da inspeção.



O princípio de “não causar danos” deve servir de bússola no momento de entrevistar as pessoas privadas de liberdade em sigilo para não as expor a represálias. Conduzir apenas algumas poucas entrevistas em sigilo poderá colocá-las em risco. Assim, caso não haja tempo hábil para realizar entrevistas individuais com uma amostra ampla de pessoas, é melhor evitá-las e privilegiar as entrevistas coletivas.

4.7.5. Entrevistas com policiais penais e equipe técnica da unidade

Como mencionado anteriormente, os/as servidores/as penais podem ser divididos/as em duas categorias: pessoal encarregado da segurança e vigilância – denominados neste Manual como policiais penais e congêneres – e pessoal responsável pelos serviços e assistências fornecidos à população prisional, tais como alimentação, saúde, assistência social, educação, trabalho etc. – denominados de equipe multidisciplinar, psicossocial, ou equipe técnica.

Ambas as categorias constituem uma fonte importante de informação e possibilitam a triangulação das informações colhidas por outras fontes. Em todas as visitas de inspeção deve haver momentos de entrevistas com os/as servidores/as penais. Os formulários de inspeção indicam as perguntas que devem ser realizadas em relação aos diferentes eixos de direitos, serviços e assistências sob exame.

As entrevistas com policiais penais e congêneres e profissionais da equipe multidisciplinar e psicossocial da unidade devem ser realizadas em sigilo, sem a presença de outros/as servidores/as ou gestores, e sem a presença da direção da unidade ou outras pessoas que exerçam cargos de chefia ou supervisão do/a profissional que estiver sendo entrevistado/a. Tal arranjo permitirá que os/as policiais penais e profissionais da equipe multidisciplinar e psicossocial abordem informações de caráter mais sensível.

Conversas informais com servidores/as durante a vistoria das instalações ou a qualquer tempo da visita podem também ser úteis, mas não devem substituir as entrevistas individuais e sigilosas.

4.7.6. Entrevistas com familiares e outros/as visitantes

Os/As familiares das pessoas privadas de liberdade e outros/as visitantes também constituem uma fonte valiosa de obtenção de informação. Os/As familiares ingressam com regularidade nas unidades e obtêm informação de primeira mão, tanto a partir de suas próprias observações do ambiente, como dos relatos que lhes são transmitidos por seus entes queridos que se encontram privados de liberdade.

Em certas situações, a autoridade judicial pode optar por realizar inspeção nos dias destinados às visitas de familiares de modo a ter a oportunidade de estabelecer esse contato. Conduzir a inspeção nestes dias de visita pode ser particularmente importante quando o/a juiz/a estiver avaliando o tratamento franqueado aos/às visitantes, os procedimentos de revista, a entrada e o consumo de alimentos ou o exercício do direito à comunicação.

Porém, não se pode desprezar o fato de que as inspeções causam uma interferência na rotina da unidade, que pode afetar os procedimentos internos de deslocamento das pessoas privadas de liberdade e impactar os procedimentos de entrada de visitantes da unidade. Desta forma, as inspeções devem ser realizadas preferencialmente em dia e horário que não coincida com as visitas sociais, exceto quando o acompanhamento dos procedimentos dos fluxos de visita e as entrevistas com familiares sejam elementos previstos na metodologia e no formulário de inspeção.

4.7.7. Análise de documentos e registros

Como mencionado na seção sobre a etapa preparatória da visita de inspeção, é importante estar familiarizado/a com os tipos de registro e documentação que devem fazer parte da rotina prisional e os quais os juízes e juízas deverão verificar durante sua presença na unidade.

Os tipos de registro mantidos podem variar de um local a outro e, em alguns casos, o acesso pode ser restrito, especialmente com relação à informação médica das pessoas privadas de liberdade.

Os registros mais relevantes podem ser divididos em três categorias:

(i) Relacionados às pessoas privadas de liberdade:

- registros de entrada e saída;
- registros de medidas disciplinares;
- prontuários médicos e/ou de saúde;
- registros de participação ou inserção em atividades desportivas, culturais, intelectuais, educacionais e profissionalizantes;
- relatórios de atividades da equipe multidisciplinar e psicossocial.

(ii) Relacionados ao fornecimento de insumos:

- higiene pessoal e do ambiente (roupas, roupas de cama, etc);
- remédios e material hospitalar;
- material educativo;
- material de lazer.

(iii) Atividades rotineiras ou incidentes:

- uso de força ou de armas letais ou menos letais;
- incidentes;
- revistas nos pavilhões e revistas pessoais nas pessoas privadas de liberdade, familiares e servidores/as;
- regime interno: refeições, trabalho, exercícios, atividades educativas, visitas sociais, visitas íntimas, etc.



Nos cadernos referentes às inspeções de rotina são devidamente listados os documentos e registros que devem ser verificados de forma prioritária e, muitas vezes, solicitados com antecedência à inspeção.

A solicitação de certos registros objetiva não só permitir a análise do conteúdo, como também verificar a própria existência do documento e o seu efetivo preenchimento regular e atualizado pelos/as gestores/as e servidores/as da unidade..

A autoridade judicial fiscalizadora deve também pedir para consultar outros documentos que sejam importantes para uma melhor compreensão do funcionamento da unidade prisional, tais como:

- regulamentos internos, protocolos de procedimento operacional padrão (POP);
- listagem dos profissionais da equipe técnica da unidade;
- turnos de trabalho dos/as policiais penais e congêneres e equipe técnica;

- listagem da população com agravos de saúde e medicações dispensadas, bem como lista da população com vulnerabilidades acrescidas (pessoas com deficiência, gestantes e puérperas, pessoas idosas, população LGBTQIAPN+, migrantes, etc.).



A autoridade judicial pode optar por solicitar tais documentos com antecedência à inspeção. Para otimização do tempo de inspeção *in loco*, podem ser realizados registros fotográficos de documentos físicos para a leitura e análise posterior.

4.7.8. Acompanhamento de procedimentos

As inspeções têm como objetivo principal obter informação sobre como certos serviços, assistências e procedimentos são implantados na unidade, como, por exemplo, a distribuição das refeições, o tratamento oferecido a familiares para ingressar na unidade, revistas realizadas nos alimentos e outros itens trazidos pelos familiares, procedimentos de transferência e transporte de pessoas privadas de liberdade etc.

Observar em primeira mão o que acontece em um estabelecimento penal é um aspecto essencial e confiável da coleta de informação e deve ocorrer como meio para triangular e conferir dados levantados por meio de outras fontes. A observação abrange mais do que o exame passivo das condições materiais: recomenda-se uma abordagem proativa para reunir evidências empíricas focadas em avaliar procedimentos importantes da rotina da unidade (por exemplo, como são realizados os procedimentos de entrada de familiares e outros/as visitantes, distribuição das refeições ou o transporte das pessoas privadas de liberdade para audiências). Nada obstante, é importante atentar para as alterações de rotina na unidade em virtude da presença da autoridade judicial, o que deve ser levado em conta nas vistorias realizadas.

Além de indagar durante as entrevistas sobre como tais procedimentos são conduzidos na prática, o/a juiz/a pode optar por acompanhá-los em primeira mão. Esse acompanhamento em tempo real viabiliza a validação de informação obtida por outras fontes e a compreensão mais fiel e acurada da realidade cotidiana do estabelecimento.

Nos formulários de inspeção constantes do presente Manual, indicamos expressamente os procedimentos a serem observados pela equipe de inspeção e os parâmetros e critérios que devem ser avaliados a partir de tal observação.

Exemplos de procedimentos para acompanhamento durante a inspeção como método de observação direta:

- procedimentos de chegada, ingresso e triagem de pessoas privadas de liberdade na unidade;
- procedimentos de acesso de visitantes, incluindo a realização das revistas para ingresso na unidade;
- procedimentos de revista dos alimentos e insumos trazidos por familiares ou outros visitantes;
- procedimentos de entrega das refeições na unidade (quando a alimentação é fornecida por empresa terceirizada);
- procedimentos de transferência e/ou transporte das pessoas privadas de liberdade;
- procedimentos de distribuição das refeições às pessoas privadas de liberdade.

4.7.9. Entrevista final com a direção

A última etapa da visita de inspeção é o diálogo final de encerramento da fiscalização com a direção da unidade. Esta etapa tem cinco objetivos principais:

- (i)** Expressar as perguntas contidas no formulário dirigidas à direção;
- (ii)** Adotar providências de caráter urgente, como, por exemplo, prestação de atendimento médico imediato a pessoas em condições graves de saúde, realização de transferências, encaminhamentos para a realização de exames de corpo de delito ou adoção de medidas protetivas contra represálias ou intimidações;
- (iii)** Coletar cópias dos documentos e/ou registros que tenham sido solicitados ao momento da chegada à unidade;
- (iv)** Compartilhar alguns dos principais achados ou um resumo dos resultados da inspeção e questões de preocupação que se deseje ressaltar de imediato;
- (v)** Solicitar informações complementares para esclarecimentos de dúvidas ou preocupações identificadas durante a visita de inspeção.

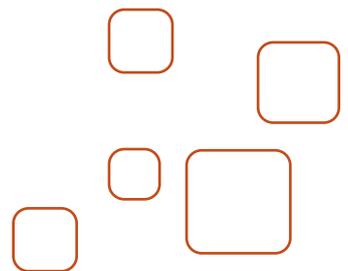
4.8. Alegação ou constatação de indícios de situação individual ou coletiva de tortura ou maus-tratos

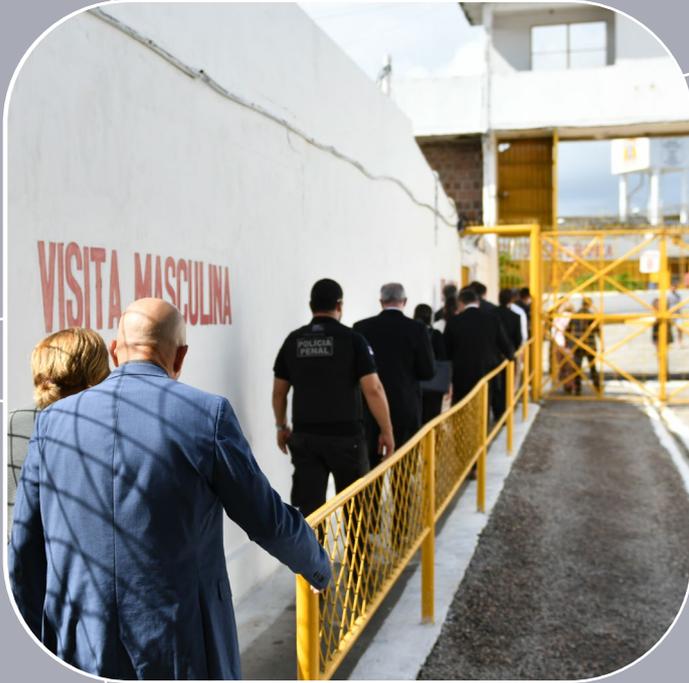
A identificação de alegações individuais ou coletivas de tortura ou maus-tratos é parte recorrente do trabalho de monitoramento do sistema prisional. O recebimento de denúncias do tipo não está restrito ao momento em que a autoridade judicial conduz uma inspeção prisional. Notícias e informações sobre supostas ocorrências de tortura ou maus-tratos podem chegar a conhecimento da autoridade judicial por diversos meios, como cartas de pessoas privadas de liberdade ou pessoas que lhe são próximas, ofícios de organizações da sociedade civil ou de órgãos estatais, conversas informais, denúncias anônimas, funcionários do sistema prisional, imprensa, procedimentos policiais, procedimentos administrativos, procedimentos judiciais etc. Independente do meio pelo qual tenha chegado notícia e informação sobre tortura ou maus-tratos, a inspeção ao local onde ela tenha supostamente ocorrido e/ou onde se encontra a suposta vítima deve ser a principal – e preferencialmente a primeira – diligência a ser adotada.

Notadamente, as inspeções de rotina estabelecidas no calendário anual de monitoramento, em especial no momento das entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, familiares e servidores/as, proporcionam uma oportunidade para que relatos dessa gravidade cheguem a conhecimento dos/as juízes/as fiscais, o que impactará diretamente na condução do roteiro da visita que estava em curso, relativo a temas como assistências, habitabilidade, saúde integral, segurança etc. Para responder na medida da gravidade e da urgência que exigem casos de torturas ou maus-tratos, o reconhecimento de indícios de casos dessa natureza durante as inspeções temáticas indicadas neste Manual demandará uma atuação imediata da autoridade judicial, dando início à apuração preliminar acerca da alegação e/ou da percepção de indícios de atos dessa natureza. Em tal caso, a autoridade judicial poderá utilizar o formulário constante do Volume III deste Manual.

No Volume III deste Manual, delinea-se os parâmetros, medidas e providências a serem mobilizados pela autoridade judicial quando diante de alegação inédita ou em processamento, individual ou coletiva, de tortura ou maus-tratos. Nele se discute como a documentação e a investigação em casos de tortura e maus-tratos são uma obrigação do Estado e o dever de juízes/as em atuar e processar esses casos com especial atenção. Além disso, também se aborda a condição particularmente vulnerável em que se encontram as pessoas privadas de liberdade ao risco de serem submetidas a torturas e maus-tratos e, de forma detida, descreve medidas imediatas e sustentadas que magistrados/as podem adotar visando responder a casos dessa gravidade. Essas medidas visam, em linhas gerais, à proteção de vítimas e testemunhas, à preservação e ao processamento de provas e à responsabilização de perpetradores. Ao identificar indícios durante uma inspeção temática, toda a atenção e atuação da autoridade judicial deverá estar voltada e se guiar pela consecução de tais objetivos.

Dependendo da gravidade ou complexidade da situação, a execução de tais diligências poderá se estender por um período que inviabilize o prosseguimento da inspeção de rotina. Neste caso, a autoridade judicial poderá voltar em data subsequente para finalizar a inspeção. O fundamental é que seja assegurada a adoção das diligências de documentação, apuração e proteção assinaladas no Volume III.





ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS APÓS A VISITA DE INSPEÇÃO

5

ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS APÓS A VISITA DE INSPEÇÃO

As inspeções aos estabelecimentos penais não são um fim em si mesmas, mas um passo em um processo de longo prazo visando à observância de direitos, serviços e assistências previstas em leis e parâmetros nacionais e internacionais às pessoas privadas de liberdade.

As inspeções devem ser seguidas de uma série de ações por parte do/a magistrado/a que as realiza. Os desdobramentos e providências decorrentes das inspeções constituem uma das etapas mais importantes para proteger a integridade física e psíquica das pessoas privadas de liberdade e garantir a observância de seus direitos.

5.1. Relatório e encaminhamentos

Em primeiro lugar, deve-se assegurar o preenchimento completo de todos os campos do formulário de inspeção e de seu anexo de providências adotadas. O preenchimento adequado do formulário e seu anexo contribui para a memória institucional referente às inspeções realizadas e servirá como fonte de consulta e referencial para futuras inspeções.

Das informações registradas nos formulários derivarão os achados que serão alimentados nos sistemas e painéis públicos mantidos pelo CNJ. Da mesma forma, Tribunais de Justiça e GMFs poderão contar com seus próprios painéis e plataformas públicas de sistematização de dados.

O relatório final da inspeção realizada é constituído pelo formulário da inspeção preenchido na sua integralidade, com a inserção de fotos e/ou outros registros audiovisuais do local, e o seu anexo de providências, também devidamente preenchido, sinalizando as medidas determinadas pela autoridade judicial decorrente da inspeção.



As informações coletadas pelos/as juízes/as durante as inspeções constituem insumos valiosos para a sistematização de dados que alimentarão bases públicas de registro, catalogação e consulta de dados sobre o sistema prisional brasileiro. Os critérios de adequação dos parâmetros constituem indicadores que permitem a avaliação do grau de observância de serviços e direitos para que se tenha uma execução de pena lícita. Dessa forma, ao preencher o relatório com a constatação sobre a observância dos critérios listados para cada parâmetro e submetê-lo ao CNIEP, a autoridade judicial contribuirá para o registro de indicadores sobre estruturas, serviços e direitos que permitirá a obtenção de uma radiografia do funcionamento do estabelecimento penal à luz das normas, diretrizes e regras nacionais e internacionais que regem as condições de custódia e os direitos das pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, a alimentação da informação coletada com o uso do formulário possibilitará um mapeamento nacional das condições de custódia fundamentado em critérios técnicos padronizados que propiciará o cruzamento de informações, uma visão comparativa das realidades nas diferentes unidades e estados e um sistema de alerta que identifique unidades que apresentam violações de maior severidade.

O arquivamento e sistematização adequados dos relatórios são essenciais como memória institucional das inspeções realizadas, permitindo, inclusive, maior agilidade nas inspeções seguintes, já que a autoridade judicial pode fazer uso das observações e achados da inspeção anterior como um ponto de partida para a seguinte fiscalização, focando sua atuação nos pontos mais problemáticos e urgentes detectados previamente.



Conforme disposto na Resolução CNJ nº 593/2024, art. 5º, os juízes e juízas corregedores/as, bem como juízes e juízas da execução penal responsáveis pelas inspeções incluirão os relatórios no CNIEP até o quinto dia do mês subsequente, sem prejuízo da adoção de providências imediatas para a proteção de direitos que se mostrem necessárias.

5.2. Providências

As atividades de inspeção implicam necessariamente a adoção de medidas de encaminhamento e providências para sanar irregularidades constatadas e, ao mesmo tempo, evitar que essas atividades se tornem ineficazes e carentes de impacto prático. O momento posterior ao encerramento de uma inspeção constitui-se em uma das tarefas mais desafiadoras para todos/as aqueles/as que realizam inspeções, já que se faz necessário garantir tempo hábil suficiente para as tarefas e diligências de desdobramento.

Tal desafio pode se tornar ainda mais complicado no caso de juízes/as, já que as inspeções constituem apenas uma fração de suas atribuições, competências e atividades cotidianas.

Cientes desses desafios, o Manual tem como um de seus componentes a apresentação de um rol de providências à disposição dos/as juízes/as para sanar as irregularidades, ilegalidades ou violações constatadas. Cada inspeção de rotina mensal conta com um anexo ao formulário correspondente, o qual contém um rol de providências, de caráter sugestivo, para análise e possível adoção por parte do/a juiz/a. As providências são estruturadas por parâmetros e critérios. As providências sugeridas estão diretamente vinculadas aos direitos, serviços e assistências objetos da inspeção, ancoradas nos normativos nacionais e internacionais sobre os temas. O anexo de providências pode ser preenchido durante ou após a inspeção.

Cabe destacar que as providências elencadas têm caráter sugestivo, cabendo exclusivamente ao magistrado/a decidir se e quando adotá-las, tendo em conta também a realidade do seu território.

As providências abordam medidas de naturezas distintas. Por exemplo, podem contemplar a instituição de grupos de trabalho interinstitucionais para uma discussão mais aprofundada sobre carências ou irregularidades que demandam um envolvimento de autoridades de diferentes poderes, engajamento em diálogo com as autoridades gestoras visando a mudanças de práticas, ou mesmo determinação de saídas antecipadas ou reavaliação da prisão provisória e sua substituição por medidas cautelares diversas à prisão, como forma de responder a graves violações identificadas.

O princípio de não causar dano deve também orientar a adoção de providências. O impacto da tomada de providência na integridade física e psíquica das próprias pessoas privadas de liberdade deve ser um dos aspectos a ser cuidadosamente aquilatado na definição das providências a serem determinadas.

Alguns exemplos de providências que estão à disposição dos/as juízes/as fiscalizadores/as:

- determinar que a direção da unidade adote, de forma imediata, as medidas necessárias para sanar as ilegalidades/irregularidades constatadas;
- oficiar ao órgão responsável pela administração prisional para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento da situação, de forma a prestar assistência à direção da unidade na solução da realidade encontrada;

- estabelecer diálogo com a direção da unidade prisional para que adote, de forma imediata, as medidas necessárias para que seja mantido um sistema padronizado de gerenciamento dos registros das pessoas privadas de liberdade, auditado regularmente, e com mecanismos de segurança necessários para impedir o acesso não autorizado ou a modificação de informação contida, oficiando-se ao GMF para ciência e acompanhamento;
- instaurar procedimento junto à VEP para apurar eventual irregularidade, considerando o caráter mandatório dos critérios legalmente estabelecidos para a separação de pessoas privadas de liberdade e a necessidade de sanar eventuais prejuízos a que estejam sendo submetidas as pessoas presas na execução de suas penas;
- representar à Corregedoria da Administração Penitenciária e/ou à Corregedoria Geral de Justiça para apurar responsabilidades pela adoção de critérios irregulares na separação de pessoas privadas de liberdade, sem deixar de considerar a responsabilidade de diferentes níveis hierárquicos nesta tomada de decisão;
- oficiar aos magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal, recomendando, com vistas à redução da população prisional e em observância aos parâmetros que determinam a separação dos presos preventivamente dos condenados, que reavaliem as prisões preventivas que tenham excedido o prazo de noventa dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal, ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa;
- oficiar ao GMF para que articule esforços de revisão processual junto com os juízes dos processos das pessoas privadas de liberdade e para que acione força-tarefa para mapeamento detalhado da capacidade máxima real da unidade prisional com base nos parâmetros do art. 3º da Resolução CNPCP nº 09/2011 e no Manual da Central de Regulação de Vagas do CNJ. Instituir ou orientar junto ao GMF a formação de grupo de trabalho.

Uma vez finalizado o seu preenchimento, o anexo de providências será inserido no CNIEP juntamente com o formulário da inspeção, configurando-se assim a submissão do relatório referente à inspeção realizada.

Cumpre destacar que o registro e sistematização permitem o acompanhamento e o monitoramento do cumprimento das providências aos órgãos e atores relevantes, bem como permite a avaliação do grau de cumprimento e efetividade das medidas adotadas para sanar as irregularidades constatadas com a finalidade de coibir violação de direitos.

A inserção de informações no CNIEP e outros painéis ou cadastros nacionais ou estaduais relevantes demanda um cuidado especial no tratamento de informação que pode ser considerada como sensível ou que exponha a privacidade ou identidade da pessoa afetada. Dessa forma, precauções devem ser tomadas para que as informações pessoais ou identidade das pessoas privadas de liberdade, familiares e servidores/as penais que se manifestaram e foram ouvidos/as durante a inspeção não constem dos documentos que alimentam os painéis e cadastros de acesso ampliado ou público.

5.3. Monitoramento de providências

Após a realização da inspeção, espera-se que a autoridade judicial adote medidas para sanear as irregularidades identificadas no momento da visita *in loco* ao estabelecimento de privação de liberdade. Trata-se de uma necessidade *sine qua non* do dever de agir, respaldada nas competências do/a juiz/a da execução previstas na Lei de Execução Penal, art. 66, VI e VII. Portanto, a tomada de providências para o adequado funcionamento do estabelecimento de privação de liberdade e para a garantia dos direitos previstos no ordenamento jurídico doméstico e em tratados internacionais que o país é signatário é etapa crucial da qualificação das inspeções judiciais.

Ocorre que, além da tomada de providências durante e pós-inspeção, torna-se mister o acompanhamento do cumprimento das medidas adotadas na etapa anterior, com vistas ao devido saneamento das irregularidades identificadas. Nesse âmbito, sugere-se que a autoridade judicial encarregada de inspecionar envide esforços para o monitoramento, regular e constante, das consequências práticas e legais da inspeção judicial. Destaca-se, para isso, a atenção a dois fatores em especial: o monitoramento de possíveis repercussões da visita *in loco*, envolvendo a garantia da integridade e proteção das pessoas ouvidas; e o monitoramento do cumprimento das determinações e demais providências, anteriormente deliberadas como etapa de realização da inspeção.

Em relação ao primeiro ponto, destaca-se que o momento de inspeção, ainda que devidamente preparado e conduzido, pode acarretar possíveis consequências negativas e, em diferentes âmbitos, ilegais, como retaliações e represálias, como foi destacado ao longo deste Volume. O/A juiz/a fiscal deve estar preparado/a para a tomada de ações caso situações como essa aconteçam, e, para isso, podem ser adotadas medidas como a garantia de canais de comunicação de denúncias; visitas recorrentes ao estabelecimento de privação de liberdade; comunicação pública de achados, resguardando dados e informações sigilosas; bem como estabelecimento de diálogos com diferentes autoridades com competência no âmbito da execução penal. Tomar tais iniciativas e outras que a autoridade judicial avaliar pertinente para o resguardo da proteção dos/as envolvidos/as integra, nesse âmbito, o monitoramento de possíveis consequências diretas do dever de inspecionar.

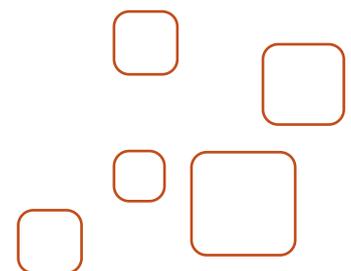
Em paralelo, cabe à autoridade judicial que toma as providências atuar, por consequência, no monitoramento das soluções das irregularidades constatadas. O monitoramento de providências envolve, em síntese, uma cascata de ações que devem ser tomadas: o devido registro das pro-

vidências; o despacho das decisões; a comunicação das determinações aos atores responsáveis; o diálogo acerca das expectativas de saneamento; e o cumprimento de prazos de resolução. Tais ações podem envolver categorias analíticas para o monitoramento como: devido recebimento das providências; não implementação das providências; implementação parcial das providências; e implementação total das providências.

Para o monitoramento das providências, portanto, cabe à autoridade judicial, assistida de sua equipe, documentar e acompanhar, com prazos previamente estabelecidos, o desenvolver das ações de resolução das irregularidades identificadas. Para isso, podem ser adotados instrumentos digitais, como planilhas ou outras formas de registro, que poderão ser utilizados pela autoridade.

Cumpre destacar, ademais, que o monitoramento de providência pode envolver diferentes atores e instituições com mandado de acompanhamento da implementação da política criminal e penitenciária, da política judiciária, dentre outras, como da política de direitos humanos e de prevenção e combate à tortura. Entre tais, destaca-se os GMFs e a criação de Comitês de Políticas Penais, iniciativa fomentada pelo CNJ, aos quais sugere-se como atribuição monitorar o cumprimento de recomendações oriundas de relatórios de inspeções realizadas nos estabelecimentos prisionais e equipamentos de serviços penais.

Destaca-se, ainda, que diante da decisão no âmbito do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, o STF determinou à União e às Unidades da Federação a elaboração de Planos Nacional e estaduais/distrital para o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional. Nesse interregno, as providências podem compor a elaboração e monitoramento dos Planos estaduais/distrital.





INSTRUMENTAIS: ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

6.1. Formulários de inspeção

Este capítulo apresenta **orientações sobre as perguntas que compõem os formulários e as modalidades de resposta possíveis**. Os formulários foram concebidos e diagramados com o objetivo de se constituírem como instrumentais de fácil manuseio, funcionais e intuitivos.

A primeira página para preenchimento apresenta perguntas referentes a informações básicas da unidade inspecionada e à visita de inspeção sendo conduzida. O primeiro e segundo blocos de perguntas se referem à composição da equipe que conduz a inspeção, além de pedir informações quanto à data da inspeção, horário de início e encerramento, identificação da unidade e nome do/a profissional da direção (Figura 1).

Figura 1: Página inicial com informações de identificação sobre a unidade, visita de inspeção e equipe.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO PRISIONAL Aspectos gerais		
EQUIPE		
Nomes dos integrantes da equipe de inspeção:		
Outros órgãos/entidades que participaram da inspeção:		
ESTABELECIMENTO		
Nome do estabelecimento:	Data da visita de inspeção:	
Endereço:	Horário de início:	
Cidade/UF:	Horário de encerramento:	
Nome do/a diretor/a:		
INDIQUE O QUANTITATIVO DE:		
Lotação atual total:		
PESSOAS EM:		
Prisão preventiva	Regime fechado	Regime semiaberto
Regime aberto	Medida de segurança	Prisão civil
Regime Disciplinar Diferenciado	Isolamento disciplinar	Celas de seguro

O terceiro bloco de perguntas aborda o quantitativo segundo a categoria de regime e o perfil da população prisional (Figura 2). A tabela deve ser preenchida indicando o quantitativo de pessoas privadas de liberdade naquela data para cada perfil ou categoria solicitada. Caso não haja nenhuma pessoa com o perfil ou da categoria de regime indicada, basta preencher com o numeral "0" (zero). Caso a administração prisional não saiba ou não tenha a informação devidamente registrada, sugere-se indicar "não informado".

Figura 2: Exemplo de preenchimento dos quantitativos referentes à regime e perfil da população prisional.

INDIQUE O QUANTITATIVO DE:		
PESSOAS POR PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL		
Homens 824	Mulheres 0	Migrantes 5
Indígenas (<input checked="" type="checkbox"/>) autodeclarado (<input type="checkbox"/>) heteroidentificado	Quilombolas / comunidades tradicionais (<input type="checkbox"/>) autodeclarado (<input checked="" type="checkbox"/>) heteroidentificado	População LGBTQIAPN+ (<input type="checkbox"/>) autodeclarado (<input checked="" type="checkbox"/>) heteroidentificado
Mais de 60 anos 83	Pessoas com deficiência física e/ou com mobilidade reduzida 2	Pessoa com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial 0
Pessoas com deficiência sensorial 0	Pessoas em situação de rua 5	Gestantes 0
Lactantes ou com filhos/as na unidade 0	Mães responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência 0	Pais responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência não informado

A maioria das perguntas dos formulários são "fechadas", ou seja, oferecem opções de respostas objetivas que devem ser marcadas pela autoridade judicial. Elas podem ser de dois tipos. O primeiro é aquele que exige a marcação de uma única resposta. O segundo é aquele que permite o registro de mais de uma resposta. Para essas, deverão ser marcadas quantas opções forem consideradas válidas. As Figuras 3 e 4 exemplificam esses dois tipos de questão.

Figura 3: Exemplo de pergunta fechada, para a qual somente se pode escolher uma opção de resposta.

1.1 A lotação atual da unidade está dentro dos parâmetros recomendados pelo CNPCP nas suas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal?
[Os parâmetros de referência estão disponíveis no Caderno 1]

Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado/observado	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>

The image shows a survey question with four radio button options. The 'Sim' option is selected, indicated by a checkmark. The other options are 'Não', 'Não questionado/observado', and 'Não informado'.

Figura 4: Exemplo de pergunta que permite múltiplas respostas.

78 A unidade conta com:
(Marque todas as opções que se aplicam)

Sistema de iluminação de emergência	<input type="checkbox"/>
Sistema de detecção de incêndio ou sistema de alarme ou alerta	<input checked="" type="checkbox"/>
Portas com ferragens antipânico	<input type="checkbox"/>
Itens de primeiros socorros	<input checked="" type="checkbox"/>
Nenhuma das opções acima	<input type="checkbox"/>
Não verificado	<input type="checkbox"/>

The image shows a survey question with six checkbox options. The 'Sistema de detecção de incêndio ou sistema de alarme ou alerta' and 'Itens de primeiros socorros' options are selected, indicated by checkmarks. There is also a red eye icon in the top right corner of the question area.

Existem também perguntas fechadas que solicitam complementos. Estas estão sinalizadas por um símbolo de asterisco (*). Por exemplo, para algumas respostas são solicitadas informações complementares para maior detalhamento. Outras, pedem complementação numérica. As figuras 5 e 6 exemplificam esses casos.

Figura 5: Neste exemplo, caso se selecione a opção “Nem sempre”, caberá prover informações adicionais na caixa de preenchimento narrativo “Explique”.

25.1 Há notificação para a Funai quanto ao ingresso de pessoas indígenas no estabelecimento penal?

Sim	<input type="checkbox"/>
Nem sempre*	<input checked="" type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input type="checkbox"/>

*Explique

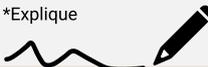


Figura 6: Neste tipo de pergunta, deverá ser fornecida complementação numérica caso se escolha a opção “Sim”.

57 Há crianças permanecendo com suas mães no estabelecimento penal?

Sim*	<input checked="" type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>

*Quantas? **3**

Ressalta-se que **todas as perguntas “fechadas” exigem algum tipo de resposta**. Dessa forma, pretende-se que todas as perguntas sejam preenchidas, mesmo quando não tenha se obtido uma resposta. Existem duas formas de se registrar as respostas mesmo quando não tenha sido possível obter a informação.

Nos casos em que o/a magistrado/a não consegue obter uma resposta precisa porque a fonte consultada ou verificada simplesmente não forneceu ou não sabia a resposta ou não tinha condições de respondê-la, deve-se marcar no formulário a opção “Não informado”. Esta opção abarca as situa-

ções em que as pessoas entrevistadas ou os documentos consultados não proporcionaram as informações buscadas.

O segundo tipo de resposta deve ser utilizado quando a autoridade judicial não teve a oportunidade de obter a informação, porque não consultou a fonte indicada, não conseguiu esgotar todas as perguntas do formulário etc. Nesse caso, deve-se marcar a opção de resposta **“Não questionado”** ou **“Não verificado”**. A Figura 7 mostra um exemplo de questão com as opções “Não informado” e “Não questionado”.

Figura 7: Opções de resposta “Não informado” e “Não questionado” que aparecem ao longo do formulário.

59.2 As mulheres podem permanecer com seus filhos no berçário e amamentá-los até no mínimo 6 meses de idade?

Sim*

Não

Não informado ←

Não questionado ←

The image shows a survey question with four response options. The 'Sim*' and 'Não' options have empty checkboxes. The 'Não informado' and 'Não questionado' options have empty checkboxes with black arrows pointing to them from the left. A yellow checkmark icon is visible in the top right corner of the question box.

Estas opções de resposta devem ser preenchidas para cada fonte de verificação elencada na pergunta. Ou seja, se havia duas fontes de verificação indicadas, por exemplo, e a autoridade judicial não conseguiu entrevistar nenhuma das duas, deve-se marcar a opção “Não questionado” para ambas (Figura 8).

Figura 8: Exemplo de preenchimento no caso de não ser feito o questionamento junto às fontes de verificação.

27 Às pessoas autodeclaradas transexuais, travestis ou transgênero é assegurado o direito ao tratamento pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, mesmo que distinto do nome que conste de seu registro civil?

Sim	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

The image shows a survey question with a 2x5 grid of checkboxes. The 'Sim' row has five empty checkboxes. The 'Não' row has four empty checkboxes followed by two checked checkboxes. Above the 'Sim' row, there are two icons: a red sad face and a yellow checkmark. Above the 'Não' row, there are also two icons: a red sad face and a yellow checkmark.

Ou, no caso em que uma das fontes tenha sido consultada e tenha prestado informação, se marcará a resposta obtida na coluna referente à fonte de verificação correspondente, e “Não questionado” quanto à fonte não verificada (Figura 9).

Figura 9: Exemplo de preenchimento de respostas distintas segundo a fonte de verificação.

27 Às pessoas autodeclaradas transexuais, travestis ou transgênero é assegurado o direito ao tratamento pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, mesmo que distinto do nome que conste de seu registro civil?

Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não informado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não questionado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Adicionalmente, o formulário proporciona ainda a opção de resposta “**Não se aplica**” quando a pergunta não for pertinente ao estabelecimento inspecionado ou ao perfil da população prisional (Figura 10).

Figura 10: Demonstração de preenchimento quando a pergunta não for pertinente ao estabelecimento inspecionado ou ao perfil da população prisional.

27.1 As pessoas autodeclaradas transexuais foram indagadas pelo/a juiz/a do conhecimento, da execução penal ou pela administração prisional a respeito de suas preferências quanto à custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não informado	<input type="checkbox"/>
Não questionado	<input type="checkbox"/>
Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/>

A resposta “Não se aplica” também é pertinente no que se refere a questões subsidiárias e condicionadas a perguntas anteriores. Por exemplo, são apresentadas perguntas nos formulários cuja resposta afirmativa, “sim”, demanda maiores detalhamentos, a serem fornecidos em perguntas subsequentes. No entanto, quando a resposta à pergunta inicial tiver sido negativa, a seguinte deverá ser respondida como “Não se aplica” (Figura 11).

Figura 11: Opção de resposta “Não se aplica” condicionado à pergunta precedente.

59 O estabelecimento penal destinado a mulheres é dotado de berçário, onde as mulheres podem cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los?	59.1 Caso afirmativo, este espaço foi originalmente construído para este fim e possui estrutura para tanto?
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sim*	Sim
Não <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Não verificado <input type="checkbox"/>	Não verificado <input type="checkbox"/>
*Quantos? <input type="text"/>	Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/>

Nos formulários, são disponibilizados campos para apontamentos descritivos ou complementares às perguntas fechadas. Dessa forma, ao final de cada seção ou subseção de perguntas, consta um campo para preenchimento narrativo que permite à autoridade judicial acrescentar informações adicionais não abordadas nas perguntas fechadas ou maiores detalhamentos ou percepções suas sobre as questões verificadas.

As perguntas com campos para respostas complementares às respostas fechadas não exigem sempre uma resposta. Caso a autoridade judicial não tenha obtido a informação ou a pergunta não for pertinente para a unidade ou para a situação em concreto sendo avaliada, basta pular a pergunta (Figura 12).

Figura 12: Os campos complementares não precisam ser preenchidos obrigatoriamente. Podem permanecer em branco.

60.2 Anote eventuais observações ou comentários sobre as instalações em unidades destinadas a mulheres a partir das fontes verificadas.



Uma característica basilar dos formulários de inspeção se refere às fontes de verificação. No início de cada formulário são elencadas as fontes de verificação relevantes a serem consultadas em cada inspeção. **As fontes de verificação são catalogadas por ícones e cores** (Figura 13).

Figura 13: Ilustração das fontes de verificação conforme aparecem ao início de cada formulário.

FONTES DE VERIFICAÇÃO

A inspeção de parâmetros referentes a habitabilidade e necessidades básicas (água, alimentação, salubridade e vestuário) envolve as seguintes fontes de verificação:



ENTREVISTA COM PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Ao menos 2 celas de convívio em cada um dos pavilhões da unidade, 1 cela de isolamento, 1 cela de seguro e 1 espaço de vivência específico.



ENTREVISTA COM POLICIAIS PENAIS E CONGÊNERES



ENTREVISTA COM PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

- Assistentes sociais
- Psicólogos/as
- Médicos/as
- Técnicos/as de enfermagem
- Nutricionista responsável pelo programa de alimentação da unidade



ENTREVISTA COM A DIREÇÃO



CONCLUSÃO DO/A JUIZ/A A PARTIR DAS FONTES VERIFICADAS



ANÁLISE DE DOCUMENTOS E REGISTROS

- Livro ou documento de registro de distribuição de insumos (referentes a itens de vestuário, asseio, roupas de cama, e outros itens de assistência material)
- Cardápio da unidade (últimos 60 dias) e/ou plano alimentar/nutricional e/ou contrato firmado com a empresa fornecedora e eventuais adendos/aditivos
- Registro dos itens entregues no momento da admissão à unidade prisional
- Informativo ou outro documento que regulamente a entrega e periodicidade de reposição de itens de asseio pessoal e de itens de asseio das celas
- Informativo ou outro documento no qual se registre a periodicidade de lavagem e troca de vestuário e roupas de cama
- Contrato firmado com a empresa fornecedora, bem como eventuais adendos/aditivos [no caso de serviços terceirizados de fornecimento de alimentação]
- Os últimos 2 relatórios ou laudos de certificação de qualidade da água e da alimentação oferecida às pessoas privadas de liberdade
- Cardápio para pessoas com necessidade de dieta diferenciada, por razões de saúde, culturais ou religiosas
- Laudo ou certificação de higienização das caixas d'água da unidade constando a data do último procedimento
- Normativa que disciplina a entrada de alimentos, objetos e itens de higiene pessoal trazidos pelos familiares e visitantes à unidade prisional
- Programa de saúde na unidade para orientar mulheres gestantes e lactantes sobre sua dieta e saúde, ou documento de natureza similar
- Listagem de mulheres da unidade recebendo alimentação diferenciada devido a sua condição de gestante ou lactante
- Informativo ou outro documento referente ao horário de distribuição ou fornecimento de água e/ ou vazão de água encanada
- Listagem das pessoas privadas de liberdade que utilizaram os serviços de saúde nos últimos 3 (três) meses devido a sintomas relacionados a doenças de pele – tais como escabiose (sarna) e impetigo, micose, pitiríase e furunculose, ou doenças ou infecções respiratórias, como tuberculose, incluindo-se a COVID-19



INSPEÇÃO VISUAL, MEDIÇÕES E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO*:

- Itens de asseio pessoal
- Refeições
- Água
- Checagem de espaços e objetos
- Testagem de torneiras/bicas/chuveiros/sanitários



ENTREVISTA COM FAMILIARES OU PESSOAS VISITANTES

Dirigindo-se aos variados espaços e pessoas, a autoridade judicial deverá responder as perguntas a seguir, segmentadas conforme temas de análise:

Note-se que para algumas perguntas é identificada a fonte de verificação "conclusão do/a juiz/a" representada pelo ícone . Trata-se de perguntas para as quais a definição da resposta deriva de outros elementos já observados pela autoridade judicial a partir de uma variedade de fontes e de perguntas que as antecedem no formulário.

A obtenção das respostas para cada pergunta está vinculada a uma, duas ou três fontes de verificação. Ou seja, para responder as perguntas, a autoridade judicial deverá consultar as fontes indicadas e preencher os campos segundo as respostas fornecidas por cada fonte. Note-se que é possível que haja discrepância entre duas ou mais fontes, e o registro deve ser feito refletindo tal divergência (Figura 14).

Figura 14: Exemplo de preenchimento de pergunta fechada com discrepância entre as respostas oferecidas pelas distintas fontes de verificação.

73 As pessoas privadas de liberdade recebem da administração prisional kit de limpeza para a manutenção das celas e com qual frequência?

Sim, com reposição mensal		<input type="checkbox"/>
Sim, com reposição semanal		<input checked="" type="checkbox"/>
Sim, porém sem regularidade		<input type="checkbox"/>
Não		<input checked="" type="checkbox"/>
Não informado		<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado		<input type="checkbox"/>

Ressalte-se que os campos devem ser preenchidos para cada fonte de verificação em cada pergunta. Ou seja, se a pergunta for dirigida a duas fontes de verificação, devem ser registradas duas respostas – uma para cada fonte. Mesmo que a resposta tenha sido a mesma (Figura 15).

Figura 15: Exemplo de preenchimento de pergunta fechada assinalando-se a resposta de cada fonte de verificação na coluna apropriada.

28 O estabelecimento mantém sistema uniformizado e informatizado de registro das pessoas privadas de liberdade, auditável, seguro e editável apenas por pessoa autorizada?

Sim		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Não		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não informado		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não questionado/verificado		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Note-se que para algumas fontes de verificação, em algumas ocasiões, são prestados **detalhamentos adicionais sobre a fonte específica que deve ser consultada para obtenção da informação**. Essas orientações adicionais são destacadas com o símbolo ⓘ e estão sinalizadas nas seções destacadas com um sombreado mais escuro no formulário (Figura 16). Nestes casos, a autoridade judicial deve buscar consultar a fonte específica indicada no detalhamento adicional.

Figura 16: Uso do símbolo que destaca as orientações adicionais para responder às perguntas subsequentes.

i Solicitar a medição das camas para responder a pergunta abaixo.

	Sim	Em parte delas	Não	Não existem	Não verificado
41 A dimensão mínima das camas é de 0,70m x 1,90m?	<input type="radio"/>				
Celas de convívio	<input type="checkbox"/>				
Celas de seguro	<input type="checkbox"/>				
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>				
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>				
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>				

De modo a facilitar o manuseio dos formulários durante as inspeções, no topo superior direito de cada página encontram-se ícones que servem de auxílio na identificação das fontes de verificação a serem consultadas. Desta forma, a autoridade judicial poderá identificar rapidamente a quem dirigir as perguntas contidas em cada página e proceder com as entrevistas com cada interlocutor/a de forma mais fluida. No mesmo sentido, identifica-se no topo da página a referência à temática sendo abordada e, na parte inferior de cada página, há uma legenda para os ícones exibidos, para rápida referência caso necessário (Figura 17).

Figura 17: Recursos de manuseio no campo superior direito de cada página e legendas para referência na parte inferior.

 OCUPAÇÃO ←

39 Cada pessoa privada de liberdade dispõe de cama individual?

	Sim	Não*	Não informado	Não questionado/ verificado	não existem
Celas de convivio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de seguro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Não existem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Explique

* Explique

40 Descreva eventuais discrepâncias constatadas:

41 A dimensão mínima das camas é de 0,70m x 1,90m?

	Sim	Em parte das	Não	Não existem	Não verificado
Celas de convivio	<input type="checkbox"/>				
Celas de seguro	<input type="checkbox"/>				
Celas de disciplina	<input type="checkbox"/>				
Espaços de vivência específicos	<input type="checkbox"/>				
Celas de triagem	<input type="checkbox"/>				

42 As celas são padronizadas em relação à área e ao tipo de cama? Descreva:

↪  Entrevistas com pessoas privadas de liberdade

 Inspeção visual, medições e acompanhamento in loco

 Detalhamento adicional das fontes a serem verificadas

15

Fez-se um esforço de aglutinar as perguntas que, por sua natureza, se referem especificamente a mulheres privadas de liberdade e que não seriam relevantes no contexto de unidades masculinas. Essas são indicadas por uma tarja preta. Basta que a autoridade judicial assinale uma única vez “Não se aplica” e pular para as próximas seções (Figura 18).

Figura 18: Exemplo de agrupamento de perguntas que somente serão preenchidas em inspeções a unidades femininas.

INSTALAÇÕES DESTINADAS A MULHERES

Instalações em unidades destinadas a mulheres
As instalações deverão levar em conta, entre outras, as necessidades especiais das pessoas doentes, das portadoras de deficiência, das crianças, das mulheres grávidas ou mães lactantes e dos idosos.
CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XII (1).

Caso a unidade visitada não seja destinada a mulheres, assinale: Não se aplica ✓

57 Há crianças permanecendo com suas mães no estabelecimento penal?
Sim*
Não
Não questionado
*Quantas?

58 Até qual idade os/as filhos/as podem permanecer na unidade?
+

Por fim, vale ressaltar que os formulários de inspeção indicam quais informações demandam a realização de registro audiovisual da informação coletada, seja por foto ou vídeo (Figura 19).

Figura 19: Indicação de registro audiovisual.

44 Adicione registro fotográfico das celas e beliches inspecionados.

6.2. Anexo de providências

O anexo de constatações e providências que acompanha cada formulário de inspeção prisional permite que a autoridade judicial registre de forma ágil suas constatações e achados a partir da visita de inspeção e as **providências adotadas** para abordar as irregularidades ou ilegalidades identificadas.

Seguindo a mesma lógica do caderno temático e dos formulários de inspeção, o anexo de providências se organiza por temas, assuntos e parâmetros, listando os indicadores violados categorizados a partir de cada parâmetro.

Dessa forma, a autoridade judicial assinalará sua constatação ou conclusão, e a providência decorrente da constatação ou constatações feitas (Figuras 20 e 21).

Figura 20: Exemplo de preenchimento de constatação e providência adotada.

Constatado que:

em unidade prisional mista, a ala feminina não está completamente separada da ala destinada a homens,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Oficiar ao **Governo do Estado** para que seja estabelecido, dentro de um prazo determinado, um plano, com cronograma de execução, para adequar a separação absoluta das alas/módulos/pavilhões destinado a mulheres daqueles destinados aos homens, sob pena de interdição parcial da unidade.

Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1o e 6o da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.

Outra*

*Especifique

Figura 21: Para racionalizar o uso do formulário, algumas vezes são apresentados conjuntos de constatações e providências. Basta assinalar as constatações, que podem ser múltiplas, assim como as providências.

ANEXO

Quadro de profissionais nas unidades femininas

Os locais de privação de liberdade para mulheres, ou as seções constituídas por mulheres nos estabelecimentos mistos, serão dirigidos por pessoal feminino. A vigilância e a custódia das mulheres privadas de liberdade serão exercidas exclusivamente por pessoal do sexo feminino, sem prejuízo de que funcionários com outras habilidades ou de outras áreas, tais como médicos, profissionais de ensino ou pessoal administrativo, possam ser do sexo masculino.

CIDH, Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, Princípio XX.

Constatado que na unidade feminina:

- trabalham policiais penais ou congêneres do gênero masculino (salvo quando se trata de pessoal técnico especializado),
- não existe quantitativo suficiente de policiais penais ou congêneres do gênero feminino,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- Reavaliar a necessidade de manutenção da medida privativa de liberdade das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, substituindo-se a prisão preventiva pela domiciliar, nos termos do art. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, art. 1º e 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- Analisar, em caráter emergencial, a possibilidade de concessão de saída antecipada do regime fechado ou semiaberto, das mulheres gestantes, lactantes, mães, pais e responsáveis por crianças com até 12 anos de idade e pessoas com deficiência, considerando-se a absoluta excepcionalidade do encarceramento de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, a presunção legal de indispensabilidade dos cuidados maternos; a presunção de que a separação de mães, pais ou responsáveis, de seus filhos ou dependentes afronta o melhor interesse dessas pessoas, titulares de direito à especial proteção; a desnecessidade de comprovação de que o ambiente carcerário é inadequado para gestantes, lactantes e seus filhos, e com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus em instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus, nos termos dos artigos art. 4º, § 6º, IV e art. 6º da Resolução CNJ nº 369/2021, e art. 5º, I, da Recomendação CNJ nº 62/2020, e das diretrizes fixadas pela Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal, informando-se ao GMF para rastreamento e acompanhamento em consonância ao art. 8º, I, da Resolução CNJ nº 369/2021.
- Oficiar aos **magistrados com competência para a fase de conhecimento criminal** recomendando que, com vistas à redução da população prisional e em observância aos parâmetros que determinam a separação dos presos preventivamente dos condenados, que reavaliem a prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias, em consonância com o art. 316, parágrafo único do Código de Processo Penal, ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.
- Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da ilegalidade constatada e acompanhamento dos desdobramentos para a sua solução, como o remanejamento e/ou recrutamento de policiais penais e congêneres do gênero feminino.
- Representar à **Corregedoria da Administração Penitenciária e/ou à Corregedoria Geral de Justiça** para apurar responsabilidades e acompanhar a resolução da ilegalidade constatada.
- Determinar que a **direção da unidade prisional** voltada à custódia de mulheres adote de forma imediata as medidas necessárias para assegurar a presença exclusiva de policiais penais e congêneres do gênero feminino para atividades em contato direto com as mulheres privadas de liberdade, como realocando servidores penais entre turnos, solicitando realocação de policiais penais entre unidades e/ou notificando reiteradamente a Administração Penitenciária acerca do déficit de policiais penais e congêneres na unidade prisional.

Outra*

*Especifique

51

A autoridade judicial poderá determinar outras providências distintas daquelas listadas a título sugestivo no rol apresentado. Neste caso, basta marcar a opção “**Outra**” e descrever na caixa narrativa as providências adotadas (Figura 22).

Figura 22: A caixa de preenchimento descritivo será utilizada quando assinalada a opção “Outra”.

Constatado que:

as pessoas privadas de liberdade ameaçadas pela convivência com outros indivíduos da população prisional não ficam alojadas em local próprio,

sugere-se a adoção de uma ou mais das seguintes providências:

Determinar a imediata transferência ou realocação das pessoas afetadas a espaços de vivência que garantam sua integridade física e psicológica.

Oficiar ao **órgão responsável pela administração prisional** para ciência da irregularidade constatada e acompanhamento da situação, de forma a prestar assistência à direção da unidade na solução da realidade encontrada.

Outra*

*Especifique





CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Manual foi produzido com o intuito de auxiliar e apoiar os/as magistrados/as na desafiadora atribuição de inspecionar unidades prisionais e de documentar e registrar os achados constatados em primeira mão a partir de uma metodologia sistemática e parametrizada.

Fez-se um esforço vigoroso de se reunir, em um único documento, uma vasta gama de parâmetros, consolidados em normativas nacionais e internacionais, que regem a garantia de direitos e a prestação de assistências nos estabelecimentos penais. Dessa forma, a autoridade judicial possui, em suas mãos, uma fonte valiosa para avaliar as condições de custódia das pessoas privadas de liberdade à luz das regras, normas e parâmetros nacionais e internacionais, além das recomendações emitidas por órgãos de proteção dos direitos humanos ao Estado brasileiro.

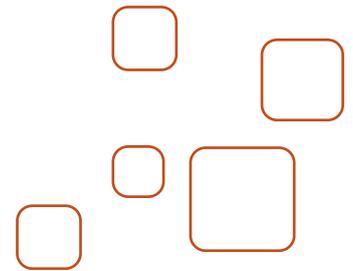
A metodologia de inspeção proposta neste Volume I visa prover também um meio para que a autoridade judicial possa monitorar o cumprimento das providências derivadas de cada visita de inspeção. A sua sistematização e registro nos instrumentais correspondentes, fornecidos nos cadernos que compõem o Volume II, possibilitarão o monitoramento dos desdobramentos das medidas determinadas pela autoridade judicial.

Somado a isso, vale destacar um capítulo em especial do Volume III, que visa atender a um anseio, frequentemente manifestado em distintos âmbitos, referente aos procedimentos a serem adotados frente a uma notícia ou indício de tortura durante a realização de sua inspeção de rotina. O fluxo de orientações práticas, acompanhado do correspondente instrumental para tal fim, espera dar uma resposta satisfatória a indagações recorrentes sobre os procedimentos mais adequados para identificar, encaminhar e acompanhar os desdobramentos de relatos ou indícios de tortura e outros maus-tratos pautados pela devida diligência das medidas voltadas para identificar, investigar, processar e responsabilizar os/as perpetradores/as.

Adicionalmente, traz-se ainda no Volume III insumos para subsidiar a atuação dos/as magistrados/as diante de outras situações relevantes no que concerne ao dever de especial e devido cuidado na proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade. O Manual proporciona uma variedade de especificidades relativas aos casos de óbitos de pessoas privadas de liberdade, incluindo orientações quanto ao seu registro e sistematização, à propositura de diligências e desdobramentos legais compatíveis com cada tipo de situação, além de oferecer um formulário específico para tais ocorrências. Por

último, aborda-se a ocorrência de eventos críticos no interior dos estabelecimentos penais, como rebeliões, incêndios e outros eventos de grande escala, tais como greves de fome, tomada de reféns etc. Como se trata de um universo extenso de possibilidades e para as quais as respostas devem ser muito diversas, não se disponibiliza um formulário de inspeção para as situações de crise ou emergenciais. Ainda assim, o Manual apresenta subsídios objetivos dedicados ao tema, dentre eles a recomendação de realização de uma inspeção de acompanhamento da situação de crise.

Portanto, convidamos os/as magistrados/as a prosseguirem na leitura dos demais volumes deste Manual e esperamos que o utilizem no seu cotidiano, como fonte primária de consulta e de aprimoramento constante na busca por inspeções judiciais que efetivamente previnam a ocorrência de violações de direitos nos espaços de privação de liberdade.



FICHA TÉCNICA

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ)

Juízes auxiliares da Presidência

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi (Coordenador); Edinaldo César Santos Junior; João Felipe Menezes Lopes; Jônatas Andrade.

Equipe

Alessandra Amâncio; Alexandre Padula Jannuzzi; Alisson Alves Martins; Amanda Oliveira Santos; Ana Beatriz Barbosa de Jesus; Anália Fernandes de Barros; Andrea Vaz de Souza Perdigão; Ane Ferrari Ramos Cajado; Bruno Muller Silva; Camila Curado Pietrobelli; Camilo Pinho da Silva; Carolina Castelo Branco Cooper; Caroline da Silva Modesto; Caroline Xavier Tassara; Carolini Carvalho Oliveira; Danielle Trindade Torres; Emmanuel de Almeida Marques Santos; Flavia Cristina Piovesan; Helen dos Santos Reis; João Victor Santos Muruci; Joseane Soares da Costa Oliveira; Juliana Kayta Assis Santos da Silva; Juliana Linhares de Aguiar Lopes; Juliana Tonche; Kalebe Mendes de Souza; Karla Marcovecchio Pati; Larissa Lima de Matos; Luis Pereira dos Santos; Luiz Victor do Espírito Santo Silva; Marcio Barrim Bandeira; Mauro Guilherme Dias de Sousa; Melina Machado Miranda; Renata Chiarinelli Laurino; Sabrina de Sousa Rodrigues Mendonça; Saôry Txeska Araújo Ferraz; Sidney Martins Pereira Arruda; Sirlene Araujo da Rocha Souza; Thais Gomes Ferreira; Valter dos Santos Soares; Victor Martins Pimenta; Vitor Stegemann Dieter; Wesley Oliveira Cavalcante

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante-residente assistente e coordenadora da Unidade de Programa: Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Paz e Governança: Andréa Bolzon

Unidade de Gestão de Projetos (UGP)

Gehysa Lago Garcia; Mayara Sena; Isabella Moura; Michelle Souza; Paula Bahia Gontijo; Maria Noronha; Natasha Grzybowski; Thessa Carvalho

EQUIPE TÉCNICA

Gestão

Coordenação-Geral

Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza

Gestão

Amanda Santos; Carolina Haber; Marcela Elena Lopes da Silva de Moraes; Mayara Dias Miranda; Melissa Rodrigues Godoy dos Santos; Pedro Castanheira do Amaral Goncalves; Sérgio Pecanha da Silva Coletto; Thessa Ferraz Carvalho; Vivian Delacio Coelho; Yasmin Batista Peres

Jurídico e LGPD

Mário Henrique Ditticio; Amanda Victória Queiroz de Sousa; Izabela Maria Robl; Lidiani Fadel Bueno Gomes; Luiz Gustavo de Souza Azevedo

Comunicação

Debora Neto Zampier; Nataly Pereira Costa; Apoena de Alencar Araripe Pinheiro; Bernardo Costa; Isis Capistrano Pereira; José Lucas Rodrigues de Azevedo; Laura Almeida Pereira Monteiro; Leonam Francisco Toloto Bernardo; Natasha Holanda Cruz; Pedro Zavitoski Malavolta; Renata de Assumpção Araújo; Tuany Maria Ribeiro Cirino

Pena Justa

Giane Silvestre; Luciana da Luz Silva; Michele Duarte Silva; Pedro H. Mourthe de Araújo Costa; Vinícius Couto

Indução

Formação Integrada

Rose Marie Botelho Azevedo Santana; Hector Vieira; Raphael Curioso Lima Silva; Ângela Christina Oliveira Paixão

UMF

Bruna Nowak; Catarina Mendes Valente Ramos; Fernando Uenderson Leite Melo; Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães; Natália Faria Resende de Castro

Sistemas e Dados

Alexander Cambraia Vaz do Nascimento; Alexandra Luciana Costa

Estratégia de Dados e Evidências

André Zanetic; Daiane Bushey; Denys de Sousa Gonçalves; Leonardo Sangali Barone; Lidia Cristina Silva Barbosa; Moacir Chaves Borges; Natália Caruso Theodoro Ribeiro

Estruturação de Projetos

Josiane do Carmo Silva

SEEU

Anderson Paradelas Ribeiro Figueiredo; Alef Batista Ferreira; Thais Barbosa Passos; Alisson Lopes de Sousa Freitas; Ana Rita Reis e Rocha; André Ferreira Moreira; André Luiz Alves Baracho de Freitas; Angélica Leite de Oliveira Santos; Aulus Carvalho Diniz; Benício Ribeiro da Paixão Júnior; Clara Brigitte Rodrigues Monteiro; Cledson Alves Júnior; Cleide Cristiane da Silva Diniz; Cristiano Nascimento Pena; Daniel Lazaroni Apolinário; Edilene Ferreira Beltrão; Elaine Conceição Venâncio Santos; Elenilson Pedro Chiarapa; Heiner de Almeida Ramos; Humberto Adão de Castro Júnior; Jeferson da Silva Rodrigues; Jorge Lopes da Silva; João Batista Martins; Jucinei Pereira dos Santos; Jéssika Braga Petrilio Lima; Leandro Souza Celes; Leonardo Lucas Ribeiro; Lian Carvalho Siqueira; Luciana Gonçalves Chaves Barros; Marcel Phillipe Silva e Fonseca; Marcelo Ramillo; Maria Tereza Alves; Matias Severino Ribeiro Neto; Munif Gebara Júnior; Neidijane do Carmo Loiola; Paulo Gabriel Amaro; Paulo Weverton Gonçalves; Pedro Uchoa; Rafael Marconi Ramos; Raquel Yoshida; Renan Rodrigues de Almeida; Reryka Ruvia Panagio Custódio Leite Silva; Ricardo Lima Cavalcante; Rodrigo Engelberg Silva de Oliveira; Rodrigo Louback Adame; Rogério Martins de Santana; Régis Paiva Araújo; Simone Levenhagem; Thiago Santos; Torquato Barbosa de Lima Neto; Vanessa Branco; Welington Frago de Lira

PSE

Alexandre Lovatini Filho; Ana Virgínia Cardoso; Bruna Milanez Nascimento; Daniela Correa Assunção; Edson Orivaldo Lessa Júnior; Erineia Vieira Silva; Fernanda Coelho Ramos; Francisco Jorge Henrique Pereira de Oliveira; Gustavo Augusto Ribeiro Rocha; Karla Bento Luz; Klicia de Jesus Oliveira; Liliane Grez da Silva; Lívia Soares Jardim; Neylanda de Souza Cruz; Paulo Henrique Barros de Almeida; Renata Alyne de Carvalho; Semilla Dalla Lasta de Oliveira; Wallyson José Fernandes Júnior; Walter Vieira Sarmento Júnior

Implantação

Sistema Penal

Fabiana de Lima Leite; Pollyanna Bezerra Lima Alves; Francine Machado de Paula; Isabela Rocha Tsuji Cunha; Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto; Raissa Carla Belintani de Souza; Giselle Fernandes; Gustavo Bernardes; Gustavo de Aguiar Campos; Ítalo Barbosa Lima Siqueira; Jamile Carvalho; Joyce Arruda; Lucas Pereira de Miranda; Mariana Nicolau Oliveira; Natália Ramos da Silva; Natália Vilar Pinto Ribeiro; Paula Karina Rodriguez Ballesteros; Priscila Coelho; Simone Schuck da Silva

Equipe Estadual - Sistema Penal

Ariane Gontijo Lopes (MG); Camila Belinaso Oliveira (RS); Fernanda Nazaré da Luz Almeida (PA); Glória Maria Vieira Ventapane (SE); Henrique de Linica dos Santos Macedo (MA); Jackeline Danielly Freire Florêncio (PE); Joseph Vitor de Lima (RR); João Vitor Freitas Duarte Abreu (SC); Lorraine Carla da Costa Cordeiro Lezzi (ES); Luann Silveira Santos (PI); Luanna Marley de Oliveira e Silva (AM); Luis Gustavo Cardoso (PR); Lúcia Maria Bertini (CE); Maressa Aires Proença (BA); Mariana Leiras (RJ); Martinellis de Oliveira (RO); Nyanne Stephanie Amaral

(MT); Onair Zorzal Correia Júnior (TO); Poliana Marques Cândido (AL); Rúbia Evangelista da Silva (AC); Thabada da Silva Almeida (PB)

Sistema Socioeducativo

Adrianna Figueiredo Soares da Silva; Nadja Furtado Bortolotti; Acássio Souza; Bárbara Amelize Costa; Claryssa Christina Figueiredo de Almeida; Elisa Barroso Fernandes Tamantini; Iasmim Baima Reis; Sara de Souza Campos; Tabita Aija Silva Moreira

Equipe Estadual - Sistema Socioeducativo

Adriana Motter (AC); Alana Ribeiro (MT); Alex Vidal (RS); Alisson Messias (RR); Amanda Oliveira de Sousa (RN); Cynthia Aguido (MG); Érica Renata Melo (PE); Gabriela Carneiro (GO); Giselle Elías Miranda (PR); Izabella Riza Alves (SE); João Paulo Diogo (MA); Laura Cristina Damasio de Oliveira (RJ); Lívia Rebouças Costa (TO); Lua Clara Melo Fernandes (RO); Lucilene Roberto (ES); Marcela Guedes Carsten da Silva (SC); Maria Isabel Sousa Ripardo (AP); Maurilo Sobral (AL); Olívia Almeida (PB); Raquel Amarante Nascimento (PA); Talita Maciel (CE); Yan Brandão Silva (AM)

Identificação e Documentação

Alessandro Antônio da Silva Brum; Amanda Sanches Carvalho; Andréa Carvalho Guimarães; Ângela Cristina Rodrigues; Fernanda Rocha Falcão Santos; Flávia Franco Silveira; Geovane Pedro da Silva; Gildo Joaquim Alves de Aguiar Rego; Gustavo Ferraz Sales Carneiro; Ligiane Gabriel; Lunna Luz Costa; Marcelo de Oliveira Saraiva; Martina Hummes Bittencourt; Patrícia Castilho da Silva Cioccarri; Roberto Marinho Amado; Samuel dos Santos dos Reis; Tamiz Lima Oliveira; Tarcia Gomes de Brito; Virgínia Bezerra Betttega Popiel; Vivian Murbach Coutinho

PRODUTOS DE CONHECIMENTO E INFORMATIVOS

Publicações editadas nas séries Fazendo Justiça e Justiça Presente

PROPORCIONALIDADE PENAL

Coleção Alternativas Penais

- Manual de Gestão para as Alternativas Penais
- Guia de Formação em Alternativas Penais I – Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais no Brasil (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais II – Justiça Restaurativa (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais III – Medidas Cautelares Diversas da Prisão (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais IV – Transação Penal, Penas Restritivas de Direito, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Guia de Formação em Alternativas Penais V – Medidas Protetivas de Urgência e demais ações de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra as Mulheres (tradução para inglês e espanhol)
- Diagnóstico sobre as Varas Especializadas em Alternativas Penais no Brasil
- Levantamento Nacional Sobre a Atuação dos Serviços de Alternativas Penais no Contexto da Covid-19
- 3º Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE) – Encarceramento em Massa e Alternativas à Prisão: 30 anos das Regras de Tóquio das Nações Unidas
- Fortalecendo vias para as alternativas penais – Um levantamento nacional da aplicação do Acordo de Não Persecução Penal no Brasil
- 4º Fórum Nacional de Alternativas Penais (FONAPE) – Alternativas penais e políticas sobre drogas: caminhos para novos paradigmas no Brasil

Coleção Monitoração Eletrônica

- Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para os Órgãos de Segurança Pública (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica de Pessoas: Informativo para o Sistema de Justiça (tradução para inglês e espanhol)
- Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil
- Sumário Executivo Monitoração Eletrônica Criminal: evidências e leituras sobre a política no Brasil
- Relatório da Conferência Internacional Sobre Monitoração Eletrônica: tecnologia, ética e garantia de direitos, 2023, Brasil

Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia

- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros Gerais (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Tomada de Decisão na Audiência de Custódia: Parâmetros para Crimes e Perfis Específicos
- Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual de Prevenção e Combate à Tortura e Maus Tratos na Audiência de Custódia (sumários executivos em português / inglês / espanhol)
- Manual sobre Algemas e outros Instrumentos de Contenção em Audiências Judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e Tribunais (Handbook on Handcuffs and Other Instruments of Restraint in Court Hearings) (Sumários executivos – português / inglês / espanhol)
- Caderno de Dados I – Dados Gerais sobre a Prisão em Flagrante durante a Pandemia de Covid-19
- Cadernos de Dados II – Covid-19: Análise do Auto de Prisão em Flagrante e Ações Institucionais Preventivas
- Manual de Arquitetura Judiciária para a Audiência de Custódia
- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares
- Relatório Audiência de Custódia: 6 Anos
- Cartilha Audiência de Custódia: Informações Importantes para a Pessoa Presa e Familiares – Versão 2023
- Boletim Audiências de Custódia – número 1 (fevereiro 2024)
- Boletim Audiências de Custódia – número 2 (maio 2024)
- Boletim Audiências de Custódia – número 3 (agosto 2024)
- Guia de Implementação do Serviço APEC

Coleção Central de Regulação de Vagas

- Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional
- Folder Central de Regulação de Vagas

UNODC: Manuais de Justiça Criminal – Traduções para o português

- Manual de Princípios Básicos e Práticas Promissoras sobre Alternativas à Prisão
- Manual sobre Programas de Justiça Restaurativa

SOCIOEDUCATIVO

- CADERNO I – Diretrizes e Bases do Programa – Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade
- CADERNO II – Governança e Arquitetura Institucional – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade
- CADERNO III – Orientações e Abordagens Metodológicas – Guia para Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade

- Reentradas e Reiteraões Infracionais: Um Olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros
- Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação
- Manual Resolução CNJ 367/2021 – A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- Manual para Incidência da Temática do Tráfico de Drogas como uma das Piores Formas de Trabalho Infantil (tradução para inglês e espanhol)
- Manual Recomendação nº 87/2021 – Atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em unidades de atendimento socioeducativo
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativos – Meio Fechado
- Guia para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (Cniups) – Meio Fechado
- Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Sumário Executivo – Guia sobre orçamento público e captação de recursos na política estadual de atendimento socioeducativo
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo
- Centrais de Vagas do Socioeducativo – Relatório Anual
- Manual Resolução CNJ 77/2009 – Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo (Meio Aberto)
- Manual de Orientação Técnica para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Programas/Serviços Socioeducativos (Meio Aberto)
- Guia para Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e Programas Socioeducativas (Cniups) – (Meio Aberto)
- Diagnóstico da Emissão de Documentos Básicos no Sistema Socioeducativo: Atendimento Inicial e meio fechado
- Relatório Final da 1ª Conferência Livre de Cultura no Sistema Socioeducativo
- Diretriz Nacional de Fomento à Cultura na Socioeducação
- Guia para a qualificação da atuação do Poder Judiciário no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo
- Recomendação CNJ nº 98/2021 – Relatório de monitoramento das Audiências Concentradas
- Guia para implementação da resolução CNJ nº 369/2021 no âmbito do sistema socioeducativo
- Manual Resolução CNJ nº 524/2023: Tratamento a Indígenas Adolescentes e Jovens no Sistema Socioeducativo
- Iberê e seus amigos: o que acontece quando indígenas adolescentes são apreendidos?
- Centrais de vagas do socioeducativo – Relatório Anual 2024
- Infográfico: Audiências Concentradas

CIDADANIA

Coleção Política para Pessoas Egressas

- Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais II: Metodologia para Singularização do Atendimento a Pessoas em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais III: Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais
- Começar de Novo e Escritório Social: Estratégia de Convergência
- Guia para monitoramento dos Escritórios Sociais
- Manual de organização dos processos formativos para a política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional
- Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais IV: Metodologia de Enfrentamento ao Estigma e Plano de Trabalho para sua Implantação
- Guia Prático de Implementação da Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional – Raesp
- Relatório de Monitoramento dos Escritórios Sociais – Ano 2022

Coleção Política Prisional

- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno I: Fundamentos Conceituais e Princioplógicos
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades
- Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno III: Competências e Práticas Específicas de Administração Penitenciária
- Diagnóstico de Arranjos Institucionais e Proposta de Protocolos para Execução de Políticas Públicas em Prisões
- Os Conselhos da Comunidade no Brasil
- Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade

Coleção Políticas de Promoção da Cidadania

- Cartilha de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional
- Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 487 de 2023
- Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Prisional
- Plano Nacional de Fomento à Leitura em Ambientes de Privação de Liberdade

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

- Manual de instalação e configuração do software para coleta de biometrias – versão 12.0
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica
- Manual de Identificação Civil e Coleta Biométrica nas Unidades Prisionais
- Folder Documento Já!
- Guia On-line com Documentação Técnica e de Manuseio do SEEU
- Manual do Módulo Documentação Civil no SEEU – Perfil Depen

- Infográfico: Certidão de Nascimento para Pessoas em Privação de Liberdade
- Infográfico: CPF para Pessoas em Privação de Liberdade
- Infográfico: Contratação de Pessoas Egressas do Sistema Prisional
- Infográfico: Alistamento Eleitoral para as Pessoas Privadas de Liberdade
- Cartilha Segurança da Informação
- Manual do Módulo de Documentação Civil no SEEU – Perfil DMF
- Manual do Módulo de Documentação Civil no SEEU – Perfil GMF

GESTÃO E TEMAS TRANSVERSAIS

- Manual Resolução nº 287/2019 – Procedimentos Relativos a Pessoas Indígenas Acusadas, Rés, Condenadas ou Privadas de Liberdade
- Relatório Mutirão Carcerário Eletrônico – 1ª Edição Espírito Santo
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas I
- Relatório de Monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos Sistemas Penitenciário e de Medidas Socioeducativas II
- Manual Resolução nº 348/2020 – Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Relatório Calculando Custos Prisionais – Panorama Nacional e Avanços Necessários
- Manual Resolução nº 369/2021 – Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência
- Projeto Rede Justiça Restaurativa – Possibilidades e práticas nos sistemas criminal e socioeducativo
- Pessoas migrantes nos sistemas penal e socioeducativo: orientações para a implementação da Resolução CNJ nº 405/2021
- Comitês de Políticas Penais – Guia prático para implantação
- Diálogos Polícias e Judiciário – Diligências investigativas que demandam autorização judicial
- Diálogos Polícias e Judiciário – Incidências do Poder Judiciário na responsabilização de autores de crimes de homicídio: possibilidades de aprimoramento
- Diálogos Polícias e Judiciário – Participação de profissionais de segurança pública em audiências judiciais na condição de testemunhas
- Diálogos Polícias e Judiciário – Perícia Criminal para Magistrados
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: medidas cautelares diversas da prisão
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Alternativas Penais: penas restritivas de direitos, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da pena
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas de urgência
- Diálogos Polícias e Judiciário – Folder Monitoração Eletrônica
- Pessoas LGBTI no Sistema Penal – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020 (tradução para inglês e espanhol)
- Pessoas LGBTI no Sistema Socioeducativo – Cartilha para implementação da Resolução CNJ 348/2020 (tradução para inglês e espanhol)
- Informe – O sistema prisional brasileiro fora da Constituição 5 anos depois: Balanço e projeções a partir do julgamento da ADPF 347

- Informe – Transformando o Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Caminhos e avanços a partir do julgamento cautelar da ADPF 347
- Fazendo Justiça – Conheça histórias com impactos reais promovidos pelo programa no contexto da privação de liberdade (tradução para inglês e espanhol)
- Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2023
- Manual Legislação de Proteção de Dados Pessoais – Plataforma Socioeducativa
- Equipes interdisciplinares do Poder Judiciário: Levantamento Nacional e Estratégias de Incidência
- Guia para a Estruturação da Política Judiciária de Atenção e Apoio às Vítimas
- Cartilha para Vítimas de Crimes e Atos Infracionais
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos – direitos das pessoas privadas de liberdade
- Caderno Temático de Relações Raciais – diretrizes gerais para atuação dos serviços penais
- Manual de Fortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMFs)
- Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2024
- Relatório Final Mutirão Processual Penal 2024

Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos

- Protocolo de Istambul – Manual sobre investigação e documentação eficazes de tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes
- Protocolo de Minnesota sobre a investigação de mortes potencialmente ilegais (2016)
- Comentário geral nº 24 (2019) sobre os direitos da criança e do adolescente no sistema de Justiça Juvenil
- Diretrizes de Viena – Resolução N.º 1997/30 do Conselho Econômico e Social da ONU
- Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Instituição de Um Procedimento de Comunicação – Resolução aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 19 de dezembro de 2011
- Estratégias Modelo e Medidas Práticas das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra Crianças e Adolescentes no Campo da Prevenção à Prática de Crimes e da Justiça Criminal – Resolução adotada pela Assembleia Geral da ONU em 18 de dezembro de 2014
- Regras de Beijing
- Diretrizes de Riad
- Regras de Havana



Acesse o código QR
e conheça outras
publicações do Programa
Fazendo Justiça



associação para
a prevenção
da tortura



FAZENDO
JUSTIÇA